**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

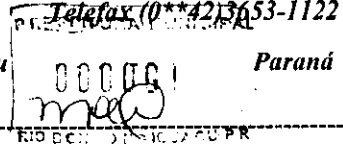
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

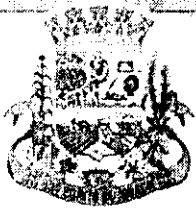
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



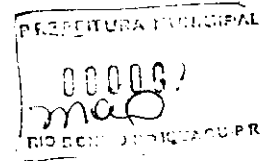
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA		xx/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		29/2026	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme memorial descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.714.596,11 (treze milhões setecentos e quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, QCI, Orçamentos ART, Projetos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/Cadastrarl.egislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu. https://jornalxagu.com.br/ .		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MEMORANDO INTERNO 013/2026



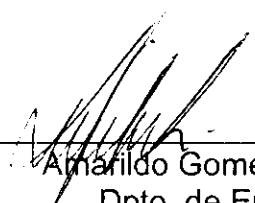
De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de compras
A/C: Kariane
Assunto: Contratação de Empresa (Construtora) para execução de obra

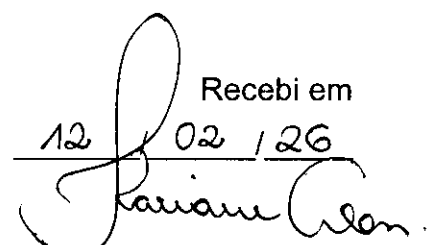
Pelo presente, solicitamos a este departamento providencias legais para contratação de Empresa (Construtora), para execução de Centro Estudantil Rio Bonito do Iguaçu - CERBI, conforme documentos anexos.

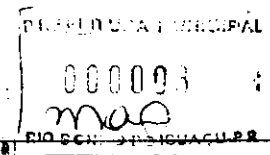
Anexos:

- 1 – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 2 – Termo de Referencia
- 3 – Matriz de Riscos
- 6 - Orçamento
- 7 - ARTs
- 9 – Arquivos Digitais

Rio Bonito do Iguaçu, 12/02/2026.


Amarildo Gomes de Almeida
Dpto. de Engenharia

Recebi em
12 / 02 / 26




Protocolo vinculado: REC-PR-4122156-20251109-01

Data do protocolo: 09/11/2025

Interessado: Município de Rio Bonito do Iguaçu

Procedência:

Assunto: Ações de Recuperação

Número do processo: 59053.023791/2025-30

Data do cadastro do processo: 10/11/2025 07:35:32

MOVIMENTAÇÕES

10/11/2025 07:35:32 - Processo enviado para análise

10/11/2025 08:34:22 - Distribuição efetuada

10/11/2025 10:10:27 - Análise finalizada pelo Analista

10/11/2025 10:55:49 - Análise finalizada pelo Coordenador

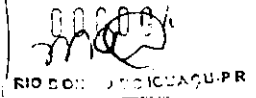
10/11/2025 11:22:03 - Análise finalizada pelo Diretor

10/11/2025 14:33:52 - Processo encaminhado para empenho



Plano de Trabalho

PROTOCOLO Nº REC-PR-4122156-20251499-01



UF: PR	MUNICÍPIO: Rio Bonito do Iguaçu	SINBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Tornados		DATA DA OCORRÊNCIA: 07/11/2025

1. Dados do Proponente

Órgão Proponente: PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Responsável: MOHR MARCELO MOHR

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 055.242.319-01

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 720 - CENTRO

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

UF: PR

C.E.P.: 85210-000

Telefone: (42) 3653-1122

Tipo da meta: Intraorçamentária Pública

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição: Reconstrução de prédio Alexandre Bovino de 2916 m²

Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Tornados

Data da Ocorrência: 07/11/2025

Portaria de Reconhecimento: ()

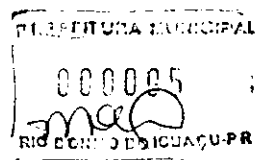
4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta	Grupo/Subgrupo	Localização
1	Identificação: Reconstrução do prédio Alexandre Bovino de 2916 m² Quantidade: 1 Unidade: UN Valor total (R\$): R\$ 5.600.250,26	EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS URBANOS GINÁSIOS DE ESPORTE	25° 09' 38" S 52° 31' 55" O
2	Identificação: Reconstrução do prédio Alexandre Bovino de 2916 m² Quantidade: 1 Unidade: UN Valor total (R\$): R\$ 10.186.192,39	EDIFICAÇÕES URBANAS OUTROS	25° 29' 36" S 52° 31' 55" O
VALOR TOTAL			

5. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 3.033/2020 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Novembro de 2025



EDER MARCELO MOHR
055.242.319-01
(42) 99133-1547

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Novembro de 2025

Sezar Augusto Bovino
333.481.709-15



Relatório de Diagnóstico

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

MEMORIAL DESCRITIVO DO DANOS

DESASTRE: Tempestade Local/Conectiva
Tornados

DATA DA OCORRÊNCIA: 07/01/2015

062006
M...
DEFESA CIVIL PR

1. Localização

PR VTD

REC-PR-4122156-20251109-01

Meta 1: Reconstrução do ginásio Alessandro Bovino de 2916 m2

Ação pretendida

Reconstrução Total

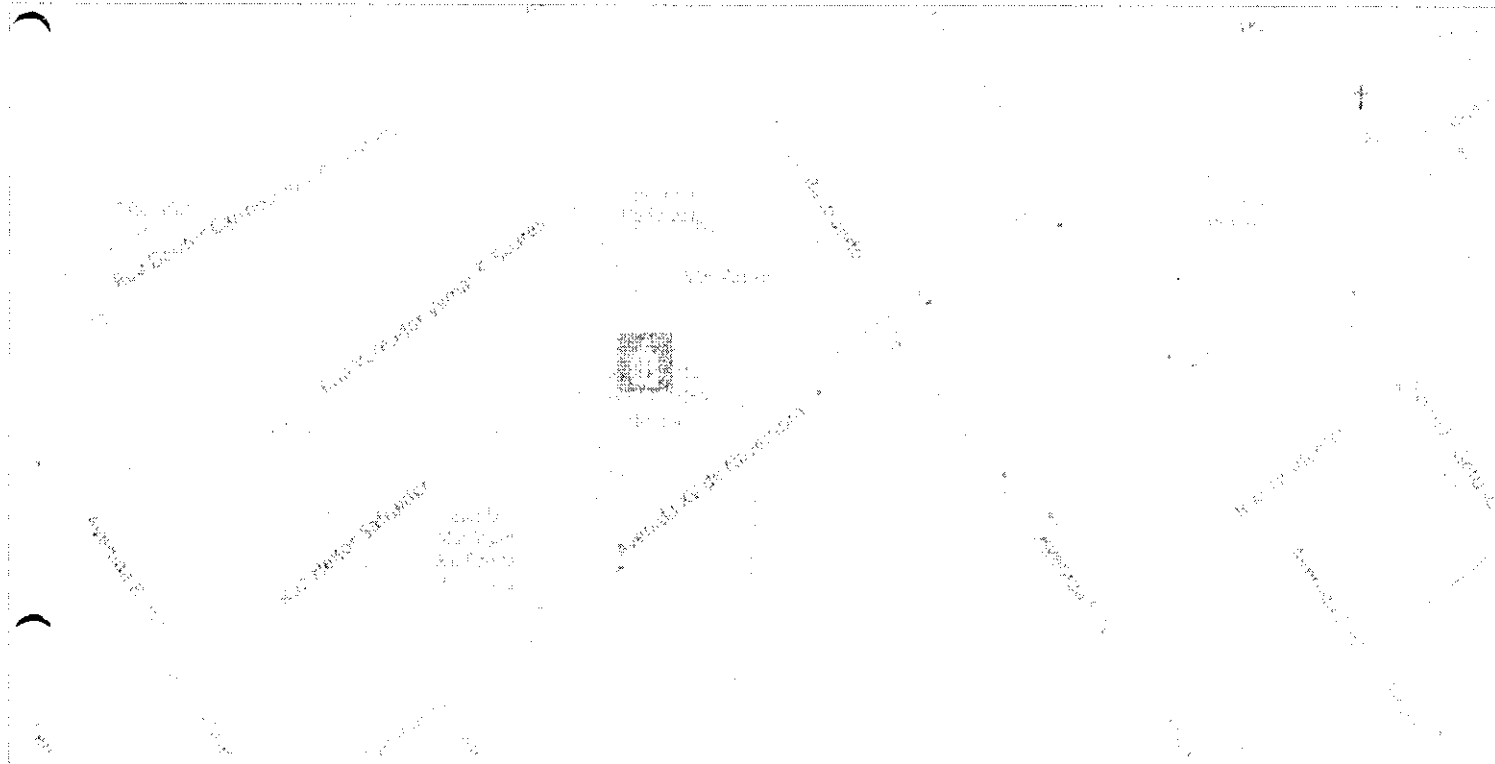
Reconstrução Parcial

Coordenadas GPS

Localização

59° 23' 33" S

52° 31' 52" O



2. Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?

Foi totalmente destruída conforme imagens

2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?

Não

2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

300

2.4 Quais os prejuízos e necessidades e que foram identificadas?

Não foram identificadas

PEREQUERA MUNICIPAL
080007
MAYOR DE AGUAS
MAYOR DE AGUAS



-25 492339 -52 531078
08/11/2025

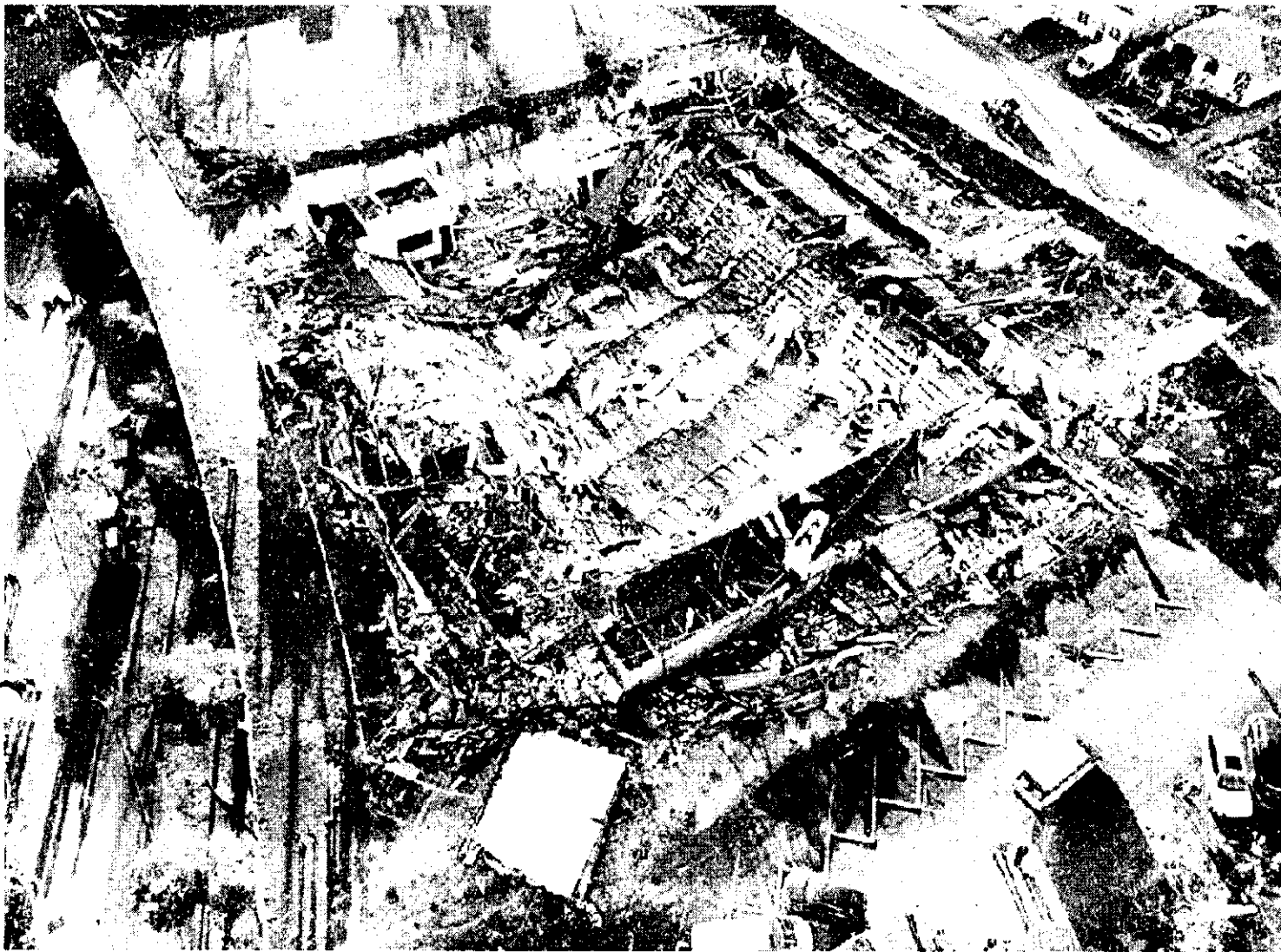
Legenda:
Forma de Talla de la obra

SECRETARIA MUNICIPAL
000008
RIO DE JANEIRO - RJ
FICHA Nº 000008



-25.492326,-52.531069
08/11/2025

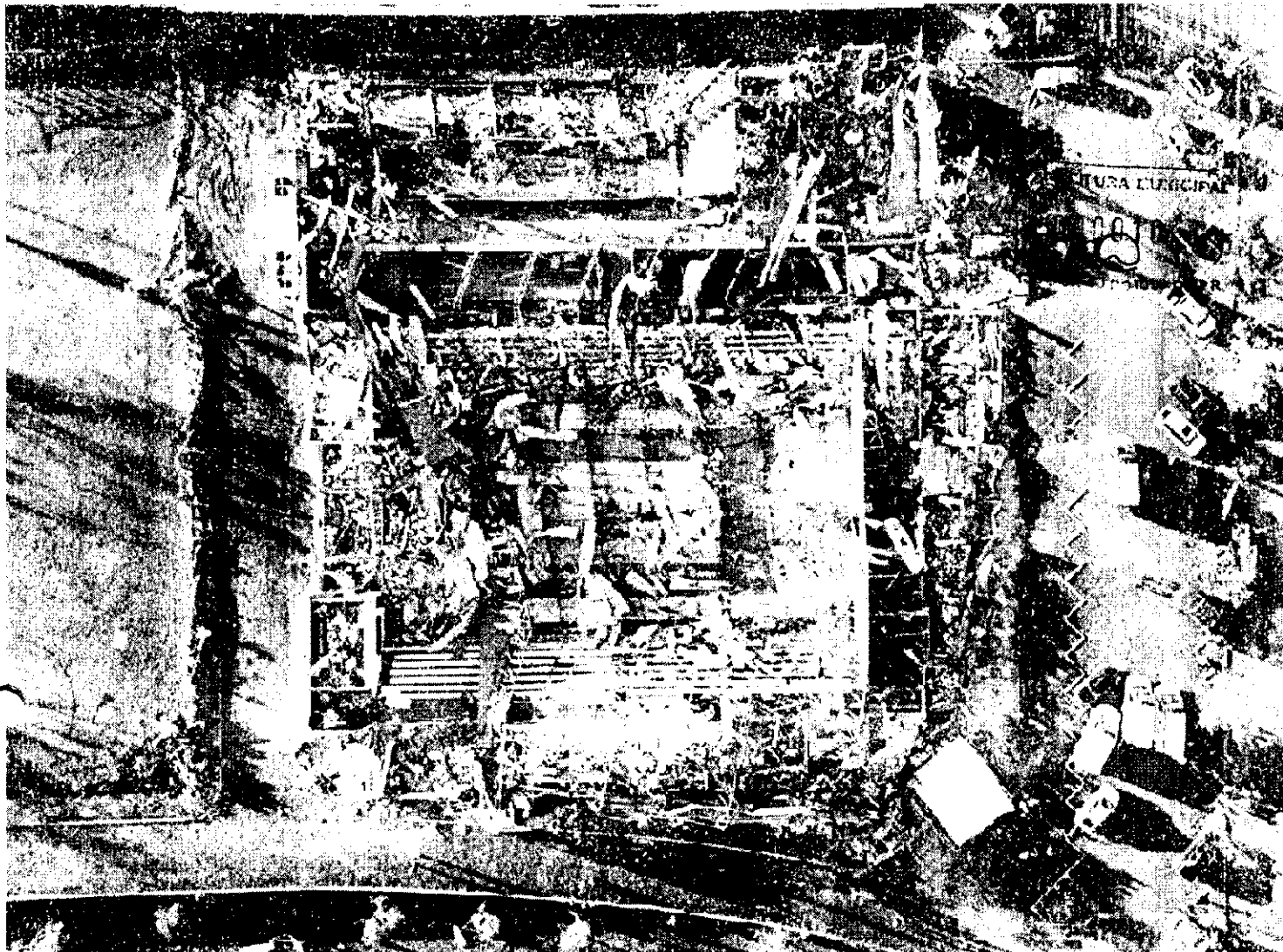
Imagem de
aerofotogrametria



Legenda:

Destruição total da edificação

PREFEITURA MUNICIPAL
000000
ma
RIO DE JANEIRO



Legenda:

Instalação Lata, da e Ancorada

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



UF: PR	MUNICÍPIO: Rio Bonito, no Iguagi	SINPDEC
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva Tornado	DATA DA OCORRÊNCIA: 07/11/2025	

Localização

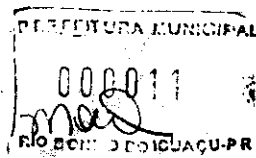
REC-PR-4122156-20251109-01

Meta 2: Reconstrução do Centro de Ensino Rio Bonito de Iguacu - CERBI com área de 2.704m², e localizado em lat -25,407588 e lon -51,175644 em Rio Bonito, no Iguagi - PR

Ação pretendida

09/11/2025

09/11/2025



1.º de
Município
de São João
do Rio Preto

Informações do diagnóstico

2.1 Como a estrutura foi afetada?

Foi parcialmente destruída.

2.2 Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre?

Não.

2.3 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

540.

2.4 Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas?

EDER MARCELO MOREIRA
055.242.319-0

Fotos Ilustrativas



Legenda:

- destruição total da edificação



Análise de Metas e Execução

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
RIO SC - IGUAÇU-PR

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº: Dados da Meta

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reconstrução do ginásio Alessandro Buvatt de 2910 m2	EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS URBANOS GINÁSIOS DE ESPORTE	25° 25' 31" S 52° 31' 52" O

Análise de pt

1. A Ação proposta encontra-se em fase de execução? Sim Não

2. A Ação proposta encontra-se em fase de planejamento? Sim Não

3. A Ação proposta encontra-se em fase de avaliação? Sim Não

4. A ação proposta cobre a demanda relativa aos danos causados pelo desastre? Sim Não

5. Adequabilidade: Sim Não

6. Conforme relatório fotográfico.

7. É possível estimar os custos?

Sim Não

8. Justificar a área de construção por metro quadrado (m²) para o empreendimento em análise (colocar base de comparação e justificativa no Livro Unitário Básico (LUB) índice oficial da Construção Civil no Estado do Paraná (LUB-PR) e o LUB referente o indicador de custo médio por m² para uma determinada tipologia de edificação, servindo como referência básica para análise de viabilidade e conformidade financeira. Para a tipologia escolhida de uma escola com área equipada, caracterizada como uma construção de grau de porte e complexidade simples. Especificar os materiais e especializações (arquitetônicas, costuras e revestimentos esportivos) e a faixa de custo total por m² é recomendada a tabelamento de custo total de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00. Considerar que o valor máximo por m² para a obra em questão não ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00. Considerar que o valor máximo por m² para a obra em questão não ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00. Considerar que o valor máximo por m² para a obra em questão não ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00.

	Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Nome: Aparecida Wolff Damascos (Secretária)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 5.004.250,24	R\$ 5.004.250,24

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reconstrução do Centro de Ensino Rio Bonito do Iguaçu - CERBI com área de 2.704m2, a localização em lat. -25.492863 e long. -52.531379 em Rio Bonito do Iguaçu-PR.	EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS URBANOS OUTROS	25° 29' 30" S 52° 31' 55" O



Análise de Metas e Reconstituição

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
RIO DE JANEIRO - RJ
RIO DE JANEIRO - RJ

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Meta

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reconstrução do ginásio Alessandro Boviolo de 2910 m2	EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS URBANOS GINÁSIOS DE ESPORTE	25° 26' 34" S 52° 31' 52" O

Área em m²

Área em m² solicitada para a reconstrução do ginásio de 2910 m²

2. A meta proposta cobra para a meta com os dados inseridos pelo usuário

Completamente Sim Não

Com anexo relatório fotográfico.

3. É possível estimar os custos?

Sim Não

Esta meta refere-se à construção, por metro quadrado (m²) para o empreendimento em análise, sob a responsabilidade da Defesa Civil, com base no Custo Unitário Básico (CUB) atualizado da Construção Civil no Estado do Paraná (CUB-PR) do CUB e apresenta o valor de custo médio por m² para a meta de tipologia de edificação, também como referência para análise de viabilidade e programação financeira. Meta de tipologia específica de construção de ginásio de esporte, modernizada para uso em construção de grande porte e complexidade simples, com ar-condicionado, revestimentos (parquetizados, cerâmicos e revestimentos espaciais) e a faixa de custo total por m² é calculada com base em dados de custo de R\$ 2.000,00 para R\$ 3.000,00. Considerar no que o valor proposto pelo usuário para a meta de custo médio por m² não deve ser inferior ao valor mínimo de R\$ 2.000,00 e superior ao valor máximo de R\$ 3.000,00. O valor de custo médio por m² deve ser informado em campo de texto e deve ser informado com o símbolo de moeda (R\$) e com duas casas decimais. Exemplo: R\$ 2.500,00.

Assessoria	Acreditação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Vanessa Aparecida Wolf Barreira (Secretária)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 5.004.250,24	R\$ 5.004.250,24

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização
Reconstrução do Centro de Ensino Rio Bonito de Iguaçu - CERBI com área de 2.704m2, e localizado em lat. -25.492863 e long. -52.501679 em Rio Bonito de Iguaçu - PR	EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS URBANOS OUTROS	25° 29' 28" S 52° 31' 55" O

SECRETARIA MUNICIPAL
 000020
 RIO BONITO - RIO GRANDE DO SUL

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

De acordo com o mapa

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

Conforme relatório fotográfico.

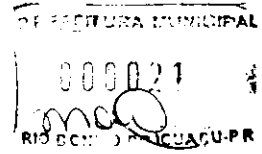
3. É possível estimar os custos?

Sim Não

O valor proposto para a edificação do Centro de Ensino demonstra conformidade com o indicador oficial de referência no município de Rio Bonito, RS, conforme tabela de referência de custos para obras de infraestrutura urbana, elaborado pelo Município de Rio Bonito, RS, em 2018, com o valor de R\$ 1.500,00 por m². Considerando que o valor apresentado pelo Município se encontra dentro desta faixa paramétrica referenciada pelo C. J. PR, esta Área Técnica ratifica a aceitabilidade do custo perante os critérios de avaliação da SEDEC e sugere a aprovação do valor proposto pelo município de Rio Bonito do Iguaçu, PR. Destaca-se que o valor apresentado é estimado, podendo haver alterações no decorrer do processo.

	Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Vol. de Aparecido Wolff Barcellos (Secretário)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 10.186.102,63	R\$ 10.186.102,63

VALORES RESULTANTES DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 15.190.442,63	R\$ 15.190.442,63



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.023791/2025-30

Protocolo S2iD: REC-PR-4122156-20251109-01

Município: **Rio Bonito do Iguazu/PR**

à **Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho.**

Senhor Secretário Nacional,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista a Análise de Metas (6242079), e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, **solicita-se o empenho dos recursos**, observando a classificação orçamentária a seguir.

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	CNPJ
06.182.2318.22BO.6500	259229	3129000000	4.4.40.42	530012	PR5481HROU0	15.190.442,63	95.587.770/0001-99
TOTAL						15.190.442,63	-

Respeitosamente,

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI
Gestora Financeira

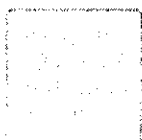
De acordo.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria MDR n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, **autorizo** a emissão do empenho.

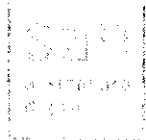
Encaminha-se este processo à CGOR/Diorf para a emissão da Nota de Empenho, conforme a solicitação autorizada.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesas



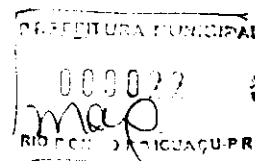
Documento assinado eletronicamente por JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI, Diretor Dag, em 10/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

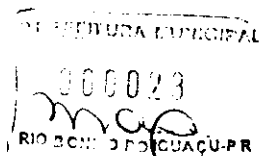


Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 10/11/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00055647** e o CRC **e42d1404**.





Data e hora da consulta: 14/11/2025 13:13

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2025	NE	985

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259229	3129000000	444042	530012	PR5481HROU0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/11/2025	Global	59053.023791/2025-30	-	15.190.442,63

Favorecido

Código	Nome	CEP
95.587.770/0001-99	MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	85340-000
Endereço		
7 DE SETEMBRO 720 CENTRO		
Município	UF	Telefone
RIO BONITO DO IGUAÇU	PR	4236531122

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo					
-					

Descrição

Transferencia Obrigatoria conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º3.033, de 4 de dezembro de 2020. Despacho sei 6242278

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TL.0866/2025

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 14/11/2025 13:13
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
444042 - AUXILIOS 15.190.442,63

Subelemento 29 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANA

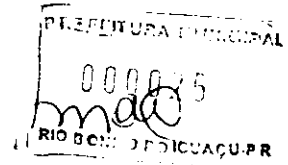
Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferencia Obrigatoria conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º3.033, de 4 de dezembro de 2020. Despacho sei 6242278	15.190.442,63

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/11/2025	Inclusão	1,00000	15.190.442,6300	15.190.442,63

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
14/11/2025 11:14:22

Gestor Financeiro
JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI
***.728.617-**
11/11/2025 11:15:00



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2025NE000985, em favor do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento e Transferência

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



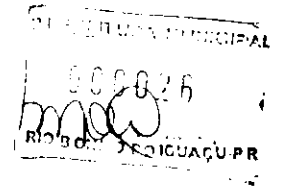
Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques**, em 14/11/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 14/11/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00055977** e o CRC **d1bb0f16**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 - Brasília/DF

Sua Excelência o Senhor

ezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal

AV. SETE DE SETEMBRO, 720 - CENTRO

00000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR

Assunto: Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastres

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.023791/2025-30 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1,2 está(ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 15.190.442,63 (Quinze milhões e cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos mencionados nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020:

1. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;

2. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;

3. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto ou anteprojeto;

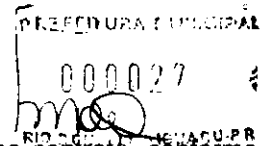
4. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;

5. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção às metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela SEDEC MIDR, no âmbito do processo em curso.

Em todos os casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

rt. 13...



° O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

inda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente comum, de livre movimentação, em instituição financeira oficial federal, exclusiva para o recebimento dos recursos, em favor do CNPJ nº 95587770000199, utilizado para a missão da nota de empenho, e, ainda, deverá ser informada no S2iD, na aba "Dados bancários".

lerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MIDR n. 3.033, de 2020, transcrito abaixo:

rt.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de manutenção, conservação, reparação, conservação e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

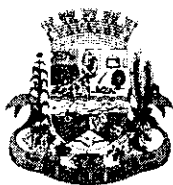
Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras e Proteção e Defesa Civil por meio do telefone (61) 2034-5943 ou (61) 2034-5596.

Os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação ou entendimento pela desistência do pleito, assim, cancelaremos o empenho e arquivaremos o processo. pleito e arquivaremos o processo.

Respeitosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

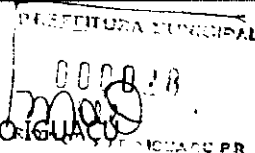


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – 010/2026

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação cultura e Esportes

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE – Escola de 13 Salas – Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.

Valor Estimado: R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica com Inversão de Fases (Apresentação de Propostas pós Habilitação)

Endereço: Av. XV de Novembro, esquina com a Rua Eduardo Drabecki, Bairro Vista Alegre.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

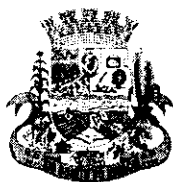
Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito do Iguaçu enfrenta demanda crescente por vagas no ensino fundamental agravada exponencialmente após o evento catastrófico de

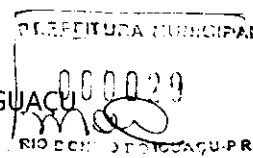


GOV. DO PARANÁ
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

07/11/2025 que destruiu por completo a estrutura do colégio municipal Rio Bonito do Iguaçu – CERBI. Aliada à necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura educacional, de modo a assegurar condições adequadas de ensino, aprendizagem, acessibilidade, segurança e conforto aos alunos, professores e demais usuários da rede pública municipal.

A inexistência ou insuficiência de unidades escolares com capacidade compatível, padrão construtivo adequado e atendimento às normas técnicas vigentes compromete a qualidade do serviço público educacional, podendo resultar em superlotação, inadequação de ambientes pedagógicos e limitação da oferta educacional.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da obra de construção da Escola Padrão FNDE – 13 Salas – Térreo, conforme memorial descritivo e projetos técnicos disponibilizados, contemplando salas de aula, ambientes administrativos, áreas de apoio pedagógico, espaços de convivência, instalações sanitárias acessíveis, áreas esportivas e infraestrutura completa de instalações prediais.

A obra permitirá ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino fundamental, garantindo ambientes adequados às diretrizes pedagógicas, às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), às exigências de segurança, conforto térmico e sustentabilidade, além de atender às políticas públicas educacionais previstas no Plano de Ações Articuladas – PAR.

Dessa forma, a execução da obra mostra-se indispensável para assegurar o atendimento eficiente, contínuo e de qualidade à população, promovendo o desenvolvimento educacional e social do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

3. Alinhamento com o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município, constando na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como no Plano Plurianual (PPA), atendendo ao interesse público e às políticas de infraestrutura municipal.

4. Demonstração do Interesse Público

A obra atende ao interesse público por se tratar de investimento em educação básica, alinhado ao Plano de Ações Articuladas (PAR), à política pública educacional e ao dever constitucional do Município de assegurar educação de qualidade, com infraestrutura adequada e acessível.

5. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá:

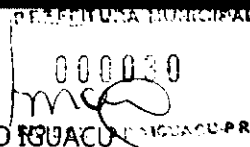
- Possuir registro ativo no CREA/CAU;



RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Comprovar acervo técnico compatível com obras similares, nos termos da legislação vigente;
- Atender integralmente às normas da ABNT, legislação trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho e acessibilidade;
- Executar a obra conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.
- Garantia mínima legal da obra;
- Adoção de práticas de sustentabilidade, acessibilidade (NBR 9050) e desempenho da edificação;
- Cronograma físico-financeiro com prazo de execução de 12 meses

6. Estimativa das quantidades

As quantidades encontram-se detalhadas nos projetos, planilhas orçamentárias e memoriais técnicos do projeto padrão FNDE – Escola 13 Salas, abrangendo serviços preliminares, fundações, estrutura, vedações, coberturas, instalações, acabamentos e áreas externas.

7. Levantamento de mercado

Verifica-se ampla oferta de empresas de engenharia e construção civil aptas à execução de obras públicas de edificações escolares, com capacidade técnica e operacional compatível, o que assegura competitividade ao certame na modalidade Concorrência Eletrônica.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)** foi obtido a partir de planilha orçamentária detalhada, baseada em projetos executivos, tabelas oficiais de referência (SINAPI/SEINFRA/DER-PR, conforme aplicável) e parâmetros do FNDE, acrescido de BDI compatível com obras públicas.

9. Justificativa da escolha da solução

A execução indireta da obra por empresa especializada é a solução mais eficiente, econômica e segura, considerando a complexidade técnica, a necessidade de cumprimento de prazos e a inexistência de estrutura própria suficiente do Município para execução direta.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

10. Justificativa da modalidade de licitação

A Concorrência Eletrônica é adequada por se tratar de obra de engenharia de valor elevado e complexidade técnica, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. Critérios de sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo uso racional de materiais, eficiência energética, gestão de resíduos da construção civil, captação de águas pluviais e possibilidade de implantação de sistemas de energia renovável, conforme previsto no projeto FNDE.

12. Qualificação Técnica para a Contratação

1. Qualificação Técnica Operacional da Empresa

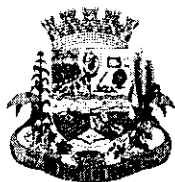
Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, as licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, obra(s) de engenharia compatível(is) em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, especialmente construção de edificações escolares.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços relevantes e de maior vulto, tais como:

- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de vedações, coberturas e acabamentos;
- Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio;
- Execução de obra com área construída e padrão técnico compatíveis e área mínima de 1.500,00 m² do objeto licitado;
- Execução de SPDA em obras públicas;
- Execução de instalação de cabeamento estruturado;

c) Comprovação de que a empresa possui **registro ativo e regular** no CREA ou CAU, da jurisdição de sua sede;

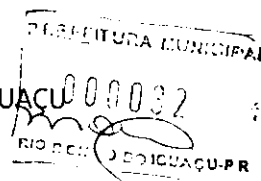


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- d) Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalações e equipe mínima** compatíveis com a execução da obra, mediante declaração formal;
- e) Declaração de que a empresa possui **condições operacionais** para cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses.

13. Análise de riscos

Principais riscos identificados:

- Atrasos por fatores climáticos;
- Incompatibilidades de projeto;
- Oscilação de preços de insumos;
- Desempenho insuficiente da contratada. Medidas mitigadoras incluem fiscalização contínua, cláusulas contratuais de penalidades, matriz de riscos e planejamento detalhado.

14. Contratações correlatas e interdependentes

Poderão ser necessárias contratações complementares, como serviços de sondagem geotécnica, ligações definitivas de concessionárias.

15. Alinhamento com o planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal, ao PPA, LDO e LOA, bem como às diretrizes do PAR/FNDE. A dotação orçamentária fará parte deste processo como peça anexa.

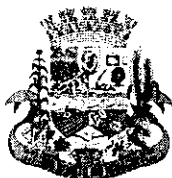
16. Providências prévias

- Disponibilização do terreno regularizado;
- Licenciamento ambiental, quando aplicável;
- Aprovação dos projetos executivos;
- Garantia de dotação orçamentária.

17. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais pontuais, como geração de resíduos e ruídos temporários. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Realizar destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- Utilizar EPIs e EPCs;
- Minimizar emissão de poeira e ruídos, conforme legislação ambiental.

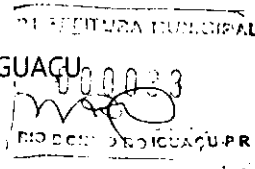


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

18. Matriz de Riscos

A Matriz de Riscos será anexada a este ITP

19. Prazo de Execução

O prazo para a execução do objeto é de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato.

20. Prazo de Vigência

O prazo para a execução do objeto é de 36 (Trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.

21. Declaração de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio de seu setor técnico competente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 18 e demais dispositivos aplicáveis, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

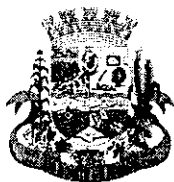
1. Viabilidade Técnica

A contratação pretendida para execução da obra objeto do Escola 13 Salas – Térreo (FNDE) é **tecnicamente viável**, uma vez que:

- O objeto encontra-se suficientemente caracterizado em projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e diretrizes construtivas;
- As soluções técnicas adotadas seguem normas da ABNT, legislações vigentes e manuais técnicos do FNDE;
- Há disponibilidade de empresas no mercado com capacidade técnica, operacional e experiência comprovada para execução de obras de edificações escolares de porte e complexidade equivalentes;
- O prazo de execução estimado de **12 (doze) meses** é compatível com o escopo, metodologia construtiva e cronograma físico-financeiro previsto.

2. Viabilidade Econômica

A contratação mostra-se **economicamente viável**, considerando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

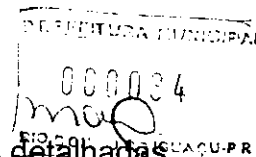
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

engenharia.riobonito@gmail.com

(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- O orçamento estimado será elaborado com base em planilhas detalhadas, fundamentadas em sistemas oficiais de custos de obras públicas (SINAPI, SEINFRA/DER-PR ou equivalentes), conforme diretrizes do FNDE;
- Os preços estimados refletem valores praticados no mercado, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;
- Existe previsão de recursos orçamentários suficientes, compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com eventuais repasses vinculados ao Plano de Ações Articuladas – PAR.

3. Viabilidade Jurídica

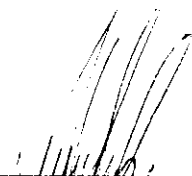
A contratação é **juridicamente viável**, tendo em vista que:

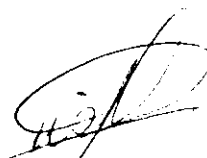
- O objeto é lícito, possível, determinado e atende ao interesse público;
- A modalidade de licitação **Concorrência Eletrônica** é adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a complexidade técnica da obra;
- O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e julgamento objetivo;
- Não há óbices legais ou normativos que impeçam a deflagração do certame e a posterior celebração do contrato administrativo.

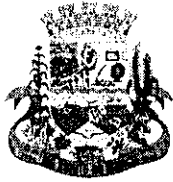
4. Conclusão

Diante do exposto, **declara-se plenamente viável**, sob os aspectos **técnico, econômico e jurídico**, a contratação de empresa especializada para execução da obra, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo e a instauração da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11 de fevereiro de 2026.


Amarildo Gomes de Almeida
Desenhista Projetista
Resp. Depto. de Engenharia


Enio Augusto S. da Luz
Eng. Civil – CREA = 219227/D

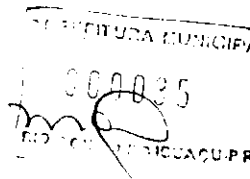


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



TERMO DE REFERÊNCIA – T.R. N.º 010/2026

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR
Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação cultura e Esportes
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE – Escola de 13 Salas – Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.

Valor Estimado: R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica com Inversão de Fases (Apresentação de Propostas pós Habilitação)

Endereço: Av. Xv de Novembro, esquina com a Rua Eduardo Drabecki, Bairro Vista Alegre.

Área a ser Construída: Área fechada= 1.887,24 m² - Área Aberta= 2.225,24 m² - Área Total = 4.112,50 m²

2. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

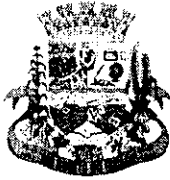
(Propostas pós habilitação)

Justifica-se a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e nos projetos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência, e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

A inversão das fases ostenta índole procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Não se coloca,

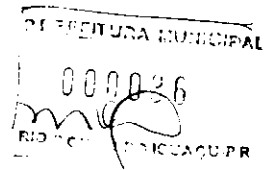


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas no país. Ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício da sua competência legislativa, possam manejar a ordem procedimental – sem supressão de fases – dos atos que se sucederam nessa etapa do certame.

Nas licitações públicas a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares e fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório.

A isonomia é preservada, que a inversão das fases atinge igualmente a todos os licitantes. Todos têm direito subjetivo ao mesmo procedimento e a mesma dinâmica sequencial das etapas licitatórias. Noutros termos: a regra do processo legal – julgamento, é idêntica para todos os potenciais licitantes.

A competitividade também não é maculada, na medida em que a simples mudança procedimental das etapas não afeta nem remotamente a formulação das propostas de preço ou, eventualmente, as propostas técnicas (se a licitação for regida pela melhor técnica ou técnica e preço).

Como são fases distintas e que apresentam objetivos diversos, seria um arrematado exagero promover qualquer aproximação que pudesse invocar a competitividade como argumento para afastar a viabilidade de inversão das fases.

Os benefícios apresentará para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

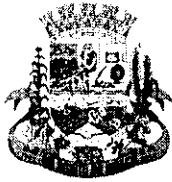
O artigo 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, na modalidade de licitação escolhida descreve:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;

- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º **A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.**

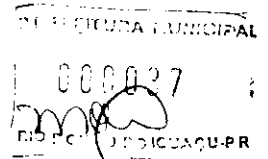


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Assim, a LLC, além de unificar a ordem das fases, unifica a possibilidade de inversão de tais fases, independentemente da modalidade adotada, caso tal inversão resulte em benefícios.

Portanto, devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com o objetivo de tornar o processo mais célere, eficiente, principalmente em razão da necessidade de prova de conceito no julgamento da proposta. A prova de conceito é uma ferramenta utilizada para avaliar se a proposta da licitante atende aos requisitos técnicos definidos no edital.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

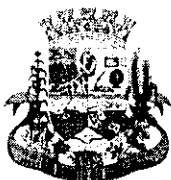
"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porem não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sua decisão no Acórdão T.C. nº 285/2025, a segue o entedimento da apresentação da motivação:

"1. A inversão das fases de habilitação e de apresentação de propostas é permitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que tal ato seja motivado com a explicitação dos benefícios decorrentes; 2. Deixar de apresentar a motivação, explicitando os benefícios decorrentes da opção pela inversão de fases, pode gerar contestações e impugnações por parte dos licitantes" (TCE/PE, Acórdão T.C. nº 285/2025 – Segunda Câmara, Processo TCE-PE nº 24100758-6, Relator: Conselheiro Marcos Loreto).

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais. A transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior

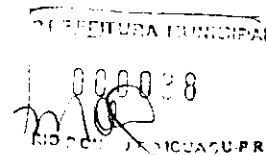


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a

participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão da fase - habilitação e de apresentação das propostas/lances, é uma prática permitida pela Lei nº 14.133/2021, e sua motivação está relacionada a benefícios que visam otimizar o processo licitatório, aumentando a eficiência, a transparência e, por consequência, a competitividade. Aqui estão as principais motivações e benefícios dessa inversão:

a) Maior Eficiência e Agilidade no Processo

Redução de custos e tempo: A inversão das fases possibilita que as propostas sejam abertas e analisadas antes da documentação de habilitação. Isso significa que, caso uma proposta seja desclassificada por algum motivo (por exemplo, preço muito alto ou falta de requisitos técnicos), a administração não perderá tempo e recursos analisando a documentação de habilitação de empresas que, de antemão, já seriam desclassificadas.

Menos burocracia: A documentação de habilitação é exigida apenas dos licitantes cujas propostas foram consideradas vantajosas. Isso evita que se exija a documentação completa de empresas que não apresentaram uma proposta competitiva.

b) Promoção da Competitividade

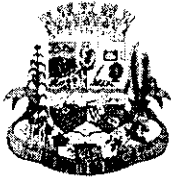
Estímulo à participação: Como as empresas têm maior clareza sobre o que foi proposto financeiramente antes de se comprometer com a documentação de habilitação, isso pode gerar maior interesse nas licitações. O empresário não perde tempo e recursos na apresentação de documentos caso sua proposta financeira não seja competitiva.

Maior número de participantes: A inversão facilita a participação de um maior número de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem ter mais dificuldades com a burocracia das fases iniciais.

c) Transparência e Maior Segurança Jurídica

Transparência no processo licitatório: A inversão permite que as propostas financeiras sejam apresentadas sem o risco de a documentação de habilitação.

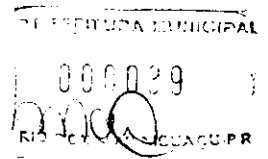
influenciar o julgamento preliminar, garantindo que a decisão da administração se concentre unicamente no mérito da proposta.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Segurança para os licitantes: Eles sabem que sua documentação será analisada apenas se a proposta for aceitável, evitando que se envolvam em custos desnecessários com a documentação, especialmente em licitações mais complexas.

d) Redução de Fraudes e Irregularidades

Maior controle sobre os requisitos técnicos e legais: A inversão das fases pode ajudar a evitar que empresas desqualificadas cometam fraudes, pois elas só terão sua documentação analisada após a abertura das propostas, o que permite uma análise mais rigorosa de sua capacidade técnica e fiscal.

Análise prévia das propostas: O foco inicial nas propostas financeiras também ajuda a identificar, de forma mais objetiva, se o critério do melhor preço ou técnica está sendo atendido, antes de avaliar a documentação de qualificação.

e) Economia para a Administração Pública

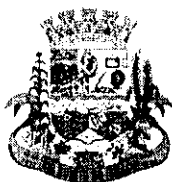
Economia de recursos: A administração pública evita realizar a análise de habilitação para licitantes que não têm chances reais de ganhar o certame, otimizando tempo e recursos no processo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de situação excepcional e relevante interesse público, diretamente relacionada ao **evento climático extremo ocorrido em 11 de julho de 2025**, que atingiu severamente o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Na referida data, fortes chuvas, associadas a ventos intensos, ocasionaram **danos estruturais significativos**, culminando na **destruição total das instalações do Colégio Municipal Rio Bonito do Iguaçu – CERBI**, conforme registrado nos laudos técnicos e documentos que instruem o processo administrativo.

O sinistro comprometeu de forma grave a continuidade da prestação do serviço público essencial de educação básica, ocasionando a perda de salas de aula, ambientes administrativos, instalações sanitárias e demais espaços pedagógicos indispensáveis ao funcionamento regular da unidade escolar. Tal situação gerou **impactos diretos à comunidade escolar**, incluindo alunos, professores e servidores, além de exigir soluções emergenciais e provisórias, que se mostram inadequadas sob os aspectos pedagógico, estrutural e de segurança.

Diante desse cenário, a reconstrução da unidade escolar, por meio da execução da obra descrita neste Termo de Referência, revela-se **medida indispensável, urgente e inadiável**, não apenas para restabelecer a infraestrutura educacional perdida, mas também para assegurar condições adequadas de ensino, aprendizagem, acessibilidade, segurança e conforto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

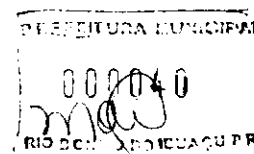


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



Ressalta-se que a solução proposta, consistente na execução da obra com base no **Projeto Padrão FNDE – Escola 13 Salas – Térreo**, atende de forma eficiente e sustentável às necessidades atuais e futuras da rede municipal de ensino, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento, a modernização dos ambientes educacionais e a mitigação de riscos decorrentes de eventos climáticos adversos, por meio da adoção de padrões construtivos mais resilientes.

Assim, a contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos **técnico, social e jurídico**, atendendo ao interesse público primário, ao dever constitucional do Município de garantir o acesso à educação de qualidade e aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratação compreende a **execução integral da obra**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, ambientais, seguros, assistência técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos técnicos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Os serviços a serem executados abrangem, de forma não exaustiva, as seguintes etapas:

4.1 Serviços Preliminares e Administração da Obra

- Mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Instalação do canteiro, tapumes, placas obrigatórias e sinalização de segurança;
- Implantação da obra no terreno, locação e gabarito;
- Administração local da obra, incluindo equipe técnica, controle tecnológico e diário de obras.

4.2 Terraplenagem, Movimento de Terra e Drenagem

- Limpeza, preparo e regularização do terreno;
- Cortes, aterros, compactação e conformação do subleito;
- Execução de sistemas de drenagem superficial e subterrânea, quando previstos em projeto.

4.3 Fundações e Infraestrutura

- Execução de fundações diretas ou profundas, conforme projeto estrutural;
- Execução de vigas baldrame, blocos, sapatas, estacas (se aplicável);
- Impermeabilização das estruturas de fundação e elementos enterrados.

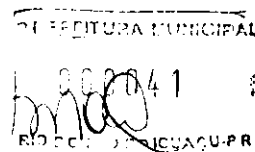


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



4.4 Estrutura

- Execução da estrutura em concreto armado, compreendendo pilares, vigas, lajes e escadas;
- Fornecimento, montagem e desmontagem de formas;
- Armação, lançamento, adensamento e cura do concreto;
- Ensaios e controle tecnológico do concreto.

4.5 Vedações Verticais e Divisórias

- Execução de alvenarias externas e internas;
- Vergas, contravergas e elementos de reforço;
- Execução de divisórias conforme projeto arquitetônico.

4.6 Cobertura

- Execução da estrutura da cobertura;
- Fornecimento e instalação de telhas, rufos, calhas e condutores;
- Tratamentos de impermeabilização e isolamento térmico, quando previstos.

4.7 Revestimentos e Acabamentos

- Revestimentos internos e externos de paredes (argamassa, cerâmica, pastilhas e pintura);
- Execução de pisos internos e externos, incluindo concreto polido, cerâmico, blocos intertravados, pisos drenantes, pisos táteis e áreas esportivas;
- Execução de forros, rodapés e elementos de acabamento.

4.8 Esquadrias, Vidros e Ferragens

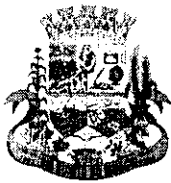
- Fornecimento e instalação de portas, janelas, gradis e esquadrias metálicas ou de alumínio;
- Instalação de vidros, ferragens, fechaduras e acessórios.

4.9 Instalações Hidrossanitárias

- Execução das instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais;
- Instalação de louças, metais e acessórios;
- Testes de estanqueidade e funcionamento.

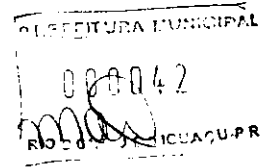
4.10 Instalações Elétricas, SPDA e Dados

- Execução das instalações elétricas de baixa tensão;
- Implantação de quadros elétricos, luminárias, tomadas e interruptores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- Execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Instalações de cabeamento estruturado, telefonia e lógica, quando previstas.

4.11 Sistemas de Segurança e Combate a Incêndio

- Execução das instalações de prevenção e combate a incêndio;
- Fornecimento e instalação de equipamentos de segurança;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.

4.12 Acessibilidade

- Execução de rampas, corrimãos, guarda-corpos e sinalização tátil;
- Adequação de sanitários acessíveis e demais elementos conforme ABNT NBR 9050.

4.13 Urbanização e Áreas Externas

- Execução de calçadas, passeios, pátios, estacionamentos e bicicletários;
- Implantação de playground, quadra esportiva e áreas de convivência;
- Paisagismo e limpeza final do terreno.

4.14 Testes, Comissionamento e Entrega da Obra

- Testes finais de todos os sistemas instalados;
- Correção de eventuais inconformidades;
- Limpeza geral da obra;
- Entrega da obra em condições plenas de uso.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as **normas da ABNT**, legislações vigentes, diretrizes do **FNDE**, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização.

5. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Av. XV de Novembro, esquina com a Rua Eduardo Drabecki, Bairro Vista Alegre.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- **Prazo de execução da obra:** 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- **Prazo de vigência do contrato:** 36 (Trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **Prorrogação:** poderá ocorrer nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

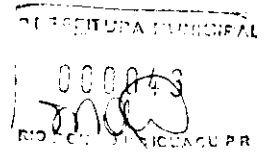


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



7. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será **empreitada por preço unitário ou global**, conforme definido nos documentos técnicos e no edital da Concorrência Eletrônica.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, observadas as condições estabelecidas no edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Qualificação Técnica Operacional da Empresa

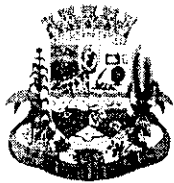
Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, as licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, obra(s) de engenharia compatível(is) em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, especialmente construção de edificações escolares.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços relevantes e de maior vulto, tais como:

- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de vedações, coberturas e acabamentos;
- Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio;
- Execução de obra com área construída e padrão técnico compatíveis e área mínima de 1.500,00 m² do objeto licitado;
- Execução de SPDA em obras públicas;
- Execução de instalação de cabeamento estruturado;

c) Comprovação de que a empresa possui **registro ativo e regular** no CREA ou CAU, da jurisdição de sua sede;

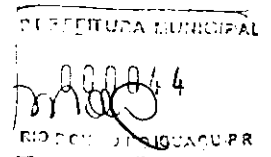


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- d) Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalações e equipe mínima** compatíveis com a execução da obra, mediante declaração formal;
e) Declaração de que a empresa possui **condições operacionais** para cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)**, com recursos previstos na Lei Orçamentária anual vigente, conforme dotação orçamentária constante do processo.

11. REQUISITOS PARA UMA CONTRATAÇÃO CONSIZA, SEGURA E EFICIENTE

Com fundamento nos arts. 11, 18, 62 a 69 e 67 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à segurança jurídica, técnica e econômica da contratação:

11.1 Requisitos Jurídicos

- Habilitação jurídica conforme previsto no edital, incluindo:
 - Registro comercial ou ato constitutivo/estatuto social atualizado;
 - Inscrição no CNPJ;
 - Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - Atendimento às vedações previstas nos arts. 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovação de regularidade:
 - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - FGTS;
 - INSS;
 - Justiça do Trabalho (CNDT);
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

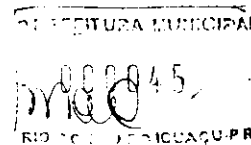


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



11.3 Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

- Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte da obra, mediante:
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
 - Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, conforme definidos no edital;
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado tecnicamente.

11.4 Requisitos de Qualificação Técnica Operacional

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, as licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, obra(s) de engenharia compatível(is) em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação (Salas de Aula);

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços relevantes e de maior vulto, tais como:

- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de vedações, coberturas e acabamentos;
- Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio com instalação de hidrante;
- Execução de obra com área construída e padrão técnico com área mínima de 1.500,00 m²;
- Execução de SPDA em obras públicas;
- Execução de instalação de cabeamento estruturado;

c) Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalações e equipe mínima** compatíveis com a execução da obra, mediante declaração formal;

e) Declaração de que a empresa possui **condições operacionais** para cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses.

11.5 Requisitos de Qualificação Técnica Profissional

- Indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s);
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços de maior relevância e valor significativo da obra;
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante;

11.6 Requisitos Técnicos e Operacionais da Execução

- Atendimento integral ao Memorial Descritivo, projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
- Utilização de materiais certificados e em conformidade com normas da ABNT;
- Observância das normas de segurança do trabalho (NRs), ambientais e de acessibilidade (NBR 9050);
- Manutenção de diário de obras atualizado e controle tecnológico dos serviços.



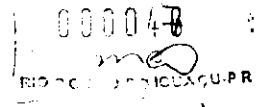
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com

(41) 3653-1122
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL



11.7 Requisitos de Gestão, Controle e Fiscalização

- Aceitação expressa da fiscalização técnica designada pela Administração;
- Disponibilização de informações, relatórios e documentos sempre que solicitado;
- Atendimento às determinações da fiscalização e correção imediata de inconformidades.

11.9 Requisitos de Sustentabilidade, Acessibilidade e Resiliência

- Adoção de práticas sustentáveis na execução da obra;
- Gestão adequada dos resíduos da construção civil;
- Execução de soluções construtivas resilientes a eventos climáticos extremos;
- Atendimento integral às normas de acessibilidade e inclusão.

O atendimento a estes requisitos visa assegurar uma contratação **concisa, segura, eficiente e alinhada ao interesse público**, mitigando riscos de inadimplemento, atrasos, falhas técnicas e responsabilizações futuras da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 12.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 12.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

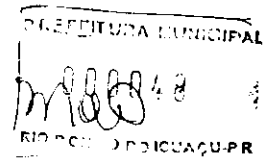


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- 12.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 12.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 12.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 12.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 12.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 12.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 12.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 12.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

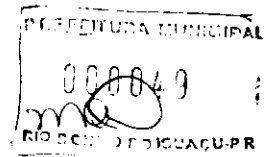


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



12.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.

12.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

12.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá substituir aquele item e / ou serviço que estiver em desacordo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.12.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

12.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

12.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

12.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais quando solicitado.

12.3.12.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturas de execução.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Poderá ser exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no edital.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

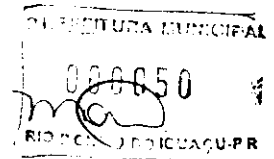
A gestão do contrato observará o disposto nos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se modelo de governança que assegure o acompanhamento sistemático, o controle da execução, a mitigação de riscos e a adequada entrega do objeto.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

14.1 Gestor do Contrato

Será designado como **Gestor do Contrato**, a secretaria municipal de Educação cultura e Esportes Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, responsável por:

- Acompanhar a execução global do contrato sob os aspectos administrativo, financeiro e contratual;
- Verificar o cumprimento dos prazos, obrigações contratuais e condições pactuadas;
- Promover a articulação entre os setores envolvidos (engenharia, financeiro, controle interno);
- Registrar ocorrências relevantes e adotar providências para prevenção de falhas;
- Subsidiar a aplicação de sanções ou a instauração de processos administrativos, quando necessário.

14.2 Fiscalização Técnica do Contrato

A fiscalização técnica será exercida por fiscal(is) de obra, profissional(is) legalmente habilitado(s), competindo-lhes:

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços no canteiro de obras;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e cronograma físico-financeiro;
- Conferir medições, quantidades, qualidade dos materiais e métodos executivos;
- Exigir a correção imediata de serviços executados em desacordo;
- Manter atualizado o **Diário de Obras**, com registros fotográficos e técnicos;
- Atuar preventivamente na mitigação dos riscos previstos na matriz de riscos.

14.3 Instrumentos de Controle e Comunicação

Serão utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos:

- Ordens de serviço;
- Relatórios periódicos de acompanhamento;
- Diário de obras;
- Registros fotográficos e checklists de inspeção;
- Atas de reuniões técnicas.

14.4 Gestão de Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante:

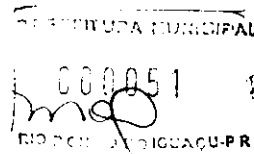


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- Justificativa técnica formal;
- Análise prévia da fiscalização e do gestor do contrato;
- Observância dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- As medições serão realizadas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- O pagamento ocorrerá após aprovação da medição pela fiscalização;
- O reajuste observará o interregno mínimo de 12 meses, conforme índice oficial previsto no edital.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Critério de julgamento:** menor preço global;
- **Regime de execução:** empreitada por preço global;
- **Inversão de fases:** julgamento das propostas antecederá a habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto.

18. MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará rigorosamente os arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado em duas etapas distintas:

18.1 Recebimento Provisório

Concluída a execução física da obra, será realizado o **recebimento provisório**, mediante:

- Solicitação formal da contratada;
- Vistoria técnica pela fiscalização;
- Emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, atestando a conclusão da obra;
- Elaboração de relatório apontando pendências, inconformidades ou ajustes finais, quando houver;
-

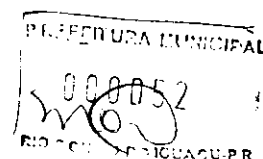


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- Fixação de prazo para correção das não conformidades identificadas.

O recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade da obra.

18.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Decurso do prazo de observação e correção das pendências;
- Comprovação da regularidade de todos os sistemas executados;
- Entrega da documentação técnica final, incluindo:
 - Projetos "como construído" (as built);
 - Laudos, testes e certificados;
 - Manual de uso, operação e manutenção;
 - ART/RRT de conclusão da obra.

Será então emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, encerrando as obrigações contratuais, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

18.3 Garantia e Responsabilidade Pós-Recebimento

Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável por:

- Vícios aparentes ou ocultos;
- Defeitos construtivos;
- Responsabilidade técnica pela solidez e segurança da obra, nos prazos legais.

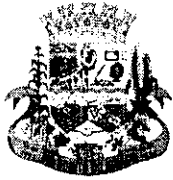
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.1 Tipos de Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

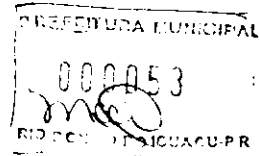
I – **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade e não causar prejuízo relevante à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

II – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos da lei.

19.2 Multas Contratuais

As multas terão caráter **moratório** ou **compensatório**, conforme a natureza da infração:

a) Multa Moratória por Atraso na Execução

- 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual atualizado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
- Limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento grave, ensejando a rescisão contratual.

b) Multa Compensatória por Inexecução Parcial

- 5% (cinco por cento) do valor da parte inadimplida do contrato;
- Aplicável quando houver descumprimento de cláusulas contratuais relevantes, execução defeituosa ou em desacordo com projetos e especificações.

c) Multa Compensatória por Inexecução Total

- 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Aplicável em caso de abandono da obra, paralisação injustificada ou impossibilidade de conclusão do objeto por culpa exclusiva da contratada.

19.3 Outras Hipóteses de Multa

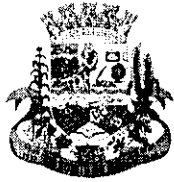
Poderão ser aplicadas multas específicas, conforme a infração:

- Descumprimento de normas de segurança do trabalho: até 2% do valor contratual;
- Não atendimento às determinações da fiscalização: até 2% do valor contratual;
- Reincidência em falhas técnicas já notificadas: até 3% do valor contratual.

19.4 Critérios para Dosimetria das Sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- A natureza e a gravidade da infração;

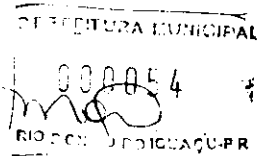


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



- O grau de culpa ou dolo;
- A extensão do dano causado;
- A vantagem auferida pela contratada;
- A reincidência;
- A capacidade econômica do infrator.

19.5 Procedimento Administrativo Sancionador

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de **processo administrativo próprio**, com:

- Notificação formal da contratada;
- Concessão de prazo para apresentação de defesa;
- Análise técnica e jurídica fundamentada;
- Decisão motivada da autoridade competente.

19.6 Descontos, Garantias e Execução das Multas

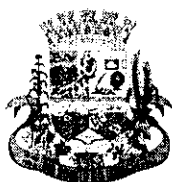
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada;
- Poderão ser executadas mediante utilização da garantia contratual;
- Persistindo o débito, poderá ser promovida a cobrança administrativa ou judicial.

20. ALOCAÇÃO DE RISCOS

A alocação de riscos observará a matriz de riscos anexa ao processo, definindo as responsabilidades da contratante e da contratada, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

21. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TR

- Planilha estimativa de custos
- ETP
- Matriz de Riscos
- Memorial Descritivos
- BDI
- Cronogramas
- Projetos gráficos
- Arquivos digitais

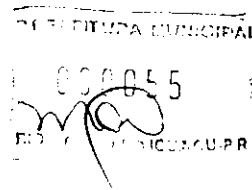


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

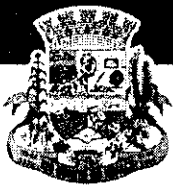


22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2026

Eline Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes

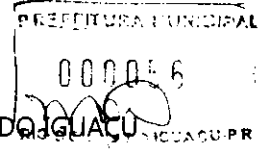


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MATRIZ DE RISCOS

1. Identificação do Objeto

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação cultura e Esportes

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE – Escola de 13 Salas – Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.

Valor Estimado: R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis mil e onze centavos).

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica com Inversão de Fases (Apresentação de Propostas pós Habilitação)

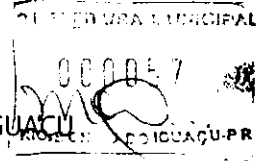
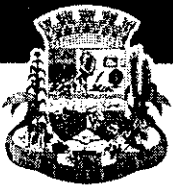
Endereço: Av. XV de Novembro, esquina com a Rua Eduardo Drabecki, Bairro Vista Alegre.

2. Objetivo da Matriz de Riscos

Em atendimento ao art. 22, §3º e art. 103 da Lei nº 14.133/2021, fica instituída a presente **Matriz de Riscos**, com o objetivo de identificar, alocar e mitigar os principais riscos associados à contratação e execução da obra, promovendo equilíbrio econômico-financeiro, previsibilidade contratual e segurança jurídica.

3. Premissas Gerais

- Os riscos foram distribuídos à parte que detém melhores condições de gerenciá-los;
- Os riscos ordinários de execução são atribuídos à CONTRATADA;
- Os riscos extraordinários e imprevisíveis permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE, conforme a legislação;
- A matriz integra o contrato como anexo vinculante.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

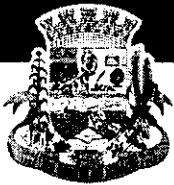
4. Quadro Analítico

Risco	Identificado	Natureza	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação	Consequência Contratual
1	Erros ou falhas executivas na obra	Técnico	Média	Alto	Contratada	Equipe técnica habilitada, controle tecnológico, fiscalização contínua	Correção às expensas da contratada
2	Atraso no cronograma físico-financeiro	Prazo	Média	Alto	Contratada	Planejamento executivo, cronograma detalhado, mobilização adequada	Multa moratória / rescisão
3	Abandono ou paralisação injustificada da obra	Contratual	Baixa	Alto	Contratada	Garantia contratual, acompanhamento do gestor	Multa compensatória / rescisão
4	Chuvas intensas ou eventos climáticos usuais	Ambiental	Média	Médio	Contratada	Planejamento sazonal, proteção de frentes de obra	Prorrogação apenas se comprovado
5	Evento climático extremo ou calamidade pública	Ambiental	Baixa	Alto	Contratante	Plano de contingência, reequilíbrio econômico-financeiro	Aditivo / reequilíbrio
6	Variação ordinária de preços de insumos	Econômico	Média	Médio	Contratada	Gestão de suprimentos, contratos com fornecedores	Sem reequilíbrio
7	Fato do príncipe ou fato da Administração	Administrativo	Baixa	Alto	Contratante	Planejamento e comunicação institucional	Reequilíbrio / prorrogação
8	Descumprimento de normas de segurança do trabalho	Legal	Baixa	Alto	Contratada	Treinamento, EPIs, PCMSO e PGR	Multa / paralisação
9	Não conformidade com normas técnicas e projetos	Técnico	Média	Alto	Contratada	Revisão técnica, ensaios e testes	Refazimento do serviço
10	Atraso em medições ou pagamentos	Financeiro	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento orçamentário e financeiro	Atualização monetária
11	Interferências não mapeadas (redes, solo)	Técnico	Baixa	Médio	Compartilhado	Vistorias prévias, sondagens	Ajuste contratual
12	Dificuldade de obtenção de materiais	Logístico	Média	Médio	Contratada	Estoque mínimo, fornecedores alternativos	Sem reequilíbrio
13	Falhas na fiscalização	Governança	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal e capacitação	Responsabilização interna
14	Danos a terceiros ou ao patrimônio público	Civil	Baixa	Alto	Contratada	Seguro, sinalização, controle do canteiro	Indenização
15	Vícios ocultos após entrega da obra						

5. Atuação da Matriz de Riscos

A matriz de riscos poderá ser revista e atualizada mediante justificativa técnica formal, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e observados os limites legais.

A presente matriz visa reduzir litígios, prevenir aditivos indevidos e assegurar a adequada entrega do objeto, especialmente considerando a ocorrência de **eventos climáticos extremos**, como o registrado em 11/07/2025.

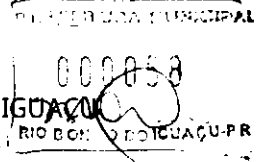


PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122




DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA


6. Conclusão

A presente Matriz de Riscos demonstra que os riscos associados à contratação são conhecidos, mensuráveis e passíveis de mitigação, não comprometendo a viabilidade da contratação, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão de riscos em contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11 de fevereiro de 2026.



Amarildo Gomes de Almeida
Desenhista Projetista
Resp. Depto. de Engenharia



Enio Augusto S. da Luz
Eng. Civil – CREA = 219227/D

Obra: Escola 13 Salas - Opção 110V
Unidade Federativa: PARANÁ
Planilha Orçamentária: 13T-PLN-ADAP-CERBI-R01
 (Atualizada para referenciais Setembro/2025)

BDI : 2,00%

Fonte		
SINAPI	2025/09	SEM DESONERAÇÃO
SP OBRAS	196	SEM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 600.377,80
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,48	R\$ 473,81	R\$ 3.070,29
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	726,00	R\$ 94,48	R\$ 68.592,48
1.3	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.135,45	R\$ 2.135,45
1.4	FNDE 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 3.258,06	R\$ 3.258,06
1.5	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	911,48	R\$ 80,97	R\$ 73.802,54
1.6	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	6.800,00	R\$ 0,72	R\$ 4.896,00
1.7	FNDE 52	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 605.893,19	R\$ 605.893,19
1.8	FNDE 230	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	PRÓPRIA	MÊS	14,00	R\$ 761,71	R\$ 10.663,98
1.9	FNDE 231	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	PRÓPRIA	MÊS	14,00	R\$ 914,84	R\$ 12.807,80
1.10	FNDE 232	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	PRÓPRIA	MÊS	14,00	R\$ 1.089,84	R\$ 15.257,80
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						R\$ 1.051.298,56
2.1	EDIFICAÇÃO						R\$ 422.059,40
2.1.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	328,06	R\$ 45,17	R\$ 14.818,47
2.1.2	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	4.155,00	R\$ 68,08	R\$ 282.872,40
2.1.3	105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_03/2024	SINAPI	M3	4.155,00	R\$ 11,69	R\$ 48.571,85
2.1.4	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DUT ATÉ 200M. AF_07/2020	SINAPI	M3	2.122,00	R\$ 17,11	R\$ 36.307,42
2.1.5	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	433,13	R\$ 63,43	R\$ 27.473,44
2.1.6	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	432,57	R\$ 4,38	R\$ 1.894,66
2.1.7	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M³/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	710,25	R\$ 14,25	R\$ 10.121,06
2.2	RESERVATÓRIO						R\$ 1.362,83
2.2.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	8,71	R\$ 45,17	R\$ 393,43
2.2.2	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	11,47	R\$ 63,43	R\$ 727,54
2.2.3	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	20,38	R\$ 4,38	R\$ 89,26
2.2.4	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M³/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	10,71	R\$ 14,25	R\$ 152,62
2.3	ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 4.408,00
2.3.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	79,52	R\$ 45,17	R\$ 3.596,44
2.3.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	56,03	R\$ 4,38	R\$ 245,41
2.3.3	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M³/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	39,80	R\$ 14,25	R\$ 567,15
2.4	MUROS DE CONTENÇÃO E GABIÕES						R\$ 623.437,31
2.4.1	ITAPIU 01	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	SINAPI	M2	154,40	R\$ 472,31	R\$ 72.824,42
2.4.2	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	SINAPI	M3	501,00	R\$ 1.064,19	R\$ 543.179,19
2.4.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	60,77	R\$ 45,17	R\$ 2.744,98
2.4.4	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1,53	R\$ 68,08	R\$ 110,07

2.4.5	96526	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	51,41	R\$	63,43	R\$ 3.260,94
2.4.6	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	98,06	R\$	4,38	R\$ 429,60
2.4.7	93381	REATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 MPOTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	55,25	R\$	14,25	R\$ 787,31
3	FUNDAÇÕES							R\$ 992.220,05
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS							R\$ 195.437,19
3.1.1	100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020 PA	SINAPI	M	1.116,50	R\$	116,75	R\$ 130.351,38
3.1.2	FNDE 236	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - MURO	PRÓPRIA	M	252,00	R\$	115,86	R\$ 29.196,12
3.1.3	FNDE 237	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - RESERVATÓRIO	PRÓPRIA	M	42,00	R\$	115,86	R\$ 4.866,02
3.1.4	FNDE 238	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - ESTRUTURA METÁLICA	PRÓPRIA	M	269,50	R\$	115,86	R\$ 31.223,82
3.2	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS							R\$ 380.722,11
3.2.1	96519	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	192,08	R\$	44,75	R\$ 8.595,58
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	836,69	R\$	93,29	R\$ 78.054,81
3.2.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	305,05	R\$	21,10	R\$ 6.436,56
3.2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2.540,31	R\$	18,44	R\$ 46.843,32
3.2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.194,47	R\$	15,82	R\$ 18.896,52
3.2.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.341,17	R\$	11,82	R\$ 15.852,63
3.2.7	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	814,53	R\$	10,94	R\$ 8.910,96
3.2.8	104972	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	355,05	R\$	11,78	R\$ 4.182,49
3.2.9	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	560,02	R\$	19,97	R\$ 11.183,80
3.2.10	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	152,90	R\$	665,57	R\$ 101.765,65
3.3	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - MURO							R\$ 80.595,84
3.3.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	31,22	R\$	44,75	R\$ 1.397,10
3.3.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	117,86	R\$	93,29	R\$ 10.985,16
3.3.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	287,14	R\$	21,10	R\$ 6.058,65
3.3.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	8,52	R\$	18,44	R\$ 157,11
3.3.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	351,64	R\$	15,82	R\$ 5.562,94
3.3.6	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	625,33	R\$	19,97	R\$ 12.487,84
3.3.7	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	20,94	R\$	665,57	R\$ 13.937,04
3.4	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - RESERVATÓRIO							R\$ 8.572,18
3.4.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	4,32	R\$	44,75	R\$ 193,32
3.4.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	17,28	R\$	93,29	R\$ 1.612,05
3.4.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	45,12	R\$	18,44	R\$ 832,01
3.4.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	95,51	R\$	15,82	R\$ 1.510,97
3.4.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	2,59	R\$	665,57	R\$ 1.723,83
3.5	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - METÁLICA							R\$ 96.410,10
3.5.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	52,67	R\$	44,75	R\$ 2.356,88
3.5.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	126,91	R\$	93,29	R\$ 11.839,43
3.5.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	349,32	R\$	21,10	R\$ 7.370,65
3.5.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	247,84	R\$	18,44	R\$ 4.570,17
3.5.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	888,92	R\$	15,82	R\$ 14.062,71
3.5.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	39,38	R\$	665,57	R\$ 26.210,15
3.6	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES							R\$ 306.466,31
3.6.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	254,22	R\$	44,75	R\$ 11.376,35
3.6.2	94966	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	104,55	R\$	404,39	R\$ 42.278,97
3.6.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	1.365,43	R\$	79,75	R\$ 108.893,04
3.6.4	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	29,08	R\$	17,76	R\$ 518,46
3.6.5	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2.164,47	R\$	16,00	R\$ 34.631,52
3.6.6	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	1.012,24	R\$	14,04	R\$ 14.211,85

PREFETURA MUNICIPAL
000061
RIO DE JANEIRO

3.6.7	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	245,63	R\$	11,82		
3.6.8	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	7,48	R\$	10,94	R\$ 81,83	
3.6.9	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.104,15	R\$	19,97	R\$ 22.049,68	
3.6.10	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	104,50	R\$	665,57	R\$ 69.552,07	
3.7	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - MURO								R\$ 43.319,45
3.7.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	51,41	R\$	44,75	R\$ 2.300,60	
3.7.2	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,57	R\$	404,39	R\$ 230,50	
3.7.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	205,65	R\$	79,75	R\$ 16.400,59	
3.7.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	549,73	R\$	16,00	R\$ 8.785,68	
3.7.5	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	266,85	R\$	19,97	R\$ 5.328,09	
3.7.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	15,42	R\$	665,57	R\$ 10.263,09	
3.8	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - RESERVATÓRIO								R\$ 10.128,84
3.8.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	7,65	R\$	44,75	R\$ 342,34	
3.8.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	45,89	R\$	79,75	R\$ 3.659,73	
3.8.3	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2,92	R\$	17,76	R\$ 51,86	
3.8.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	5,49	R\$	16,00	R\$ 87,84	
3.8.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	132,28	R\$	14,04	R\$ 1.857,21	
3.8.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	22,53	R\$	11,82	R\$ 268,30	
3.8.7	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	40,34	R\$	19,97	R\$ 805,59	
3.8.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	4,59	R\$	665,57	R\$ 3.054,97	
3.9	CONCRETO ARMADO - RADIER - RESERVATÓRIO								R\$ 10.918,34
3.9.1	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	SINAPI	M2	25,01	R\$	173,78	R\$ 4.346,24	
3.9.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	266,49	R\$	18,44	R\$ 4.914,08	
3.9.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	2,87	R\$	577,71	R\$ 1.658,03	
3.10	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - METÁLICA								R\$ 2.132,75
3.10.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,80	R\$	44,75	R\$ 71,80	
3.10.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	9,60	R\$	93,29	R\$ 895,58	
3.10.3	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	22,46	R\$	14,04	R\$ 315,34	
3.10.4	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	10,58	R\$	19,97	R\$ 211,29	
3.10.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,98	R\$	665,57	R\$ 658,95	
4	SUPERESTRUTURA								R\$ 2.058.903,43
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES								R\$ 249.846,85
4.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.359,77	R\$	60,97	R\$ 82.805,16	
4.1.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	22,25	R\$	14,54	R\$ 325,74	
4.1.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.549,64	R\$	11,68	R\$ 29.778,80	
4.1.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.007,03	R\$	9,71	R\$ 19.488,26	
4.1.5	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.795,92	R\$	9,28	R\$ 16.666,14	
4.1.6	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	548,78	R\$	10,44	R\$ 5.728,26	
4.1.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.144,18	R\$	16,19	R\$ 34.714,27	
4.1.8	FNDE 239	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	PRÓPRIA	M3	95,37	R\$	629,53	R\$ 60.038,00	
4.2	CONCRETO ARMADO - PILARES - MURO								R\$ 20.442,44
4.2.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	115,71	R\$	60,97	R\$ 7.054,84	
4.2.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	624,40	R\$	11,68	R\$ 7.292,99	
4.2.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	156,75	R\$	16,19	R\$ 2.537,78	
4.2.4	FNDE 239	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	PRÓPRIA	M3	5,65	R\$	629,53	R\$ 3.556,83	
4.3	CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS - RESERVATÓRIO								R\$ 3.042,86

SECRETARIA MUNICIPAL
000062
MGO

4.3.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	16,00	R\$	60,97		R\$ 975,52
4.3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	79,44	R\$	11,88		R\$ 927,86
4.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	27,61	R\$	15,19		R\$ 447,01
4.3.4	FNDE 239	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	PRÓPRIA	M3	1,10	R\$	629,53		R\$ 692,48
4.4	CONCRETO ARMADO - VIGAS								R\$ 384.389,58
4.4.1	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.910,58	R\$	73,37		R\$ 140.179,25
4.4.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	254,09	R\$	14,64		R\$ 3.719,88
4.4.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.850,93	R\$	13,34		R\$ 24.691,41
4.4.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.894,68	R\$	11,88		R\$ 33.809,86
4.4.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.382,96	R\$	9,71		R\$ 23.138,54
4.4.6	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.127,22	R\$	9,28		R\$ 19.740,60
4.4.7	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	493,86	R\$	10,44		R\$ 5.155,90
4.4.8	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	377,69	R\$	10,29		R\$ 3.886,43
4.4.9	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.521,46	R\$	16,19		R\$ 40.822,44
4.4.10	FNDE 240	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	PRÓPRIA	M3	141,50	R\$	630,71		R\$ 89.245,28
4.5	CONCRETO ARMADO - VIGAS - MURO								R\$ 141.178,37
4.5.1	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	1.095,93	R\$	73,37		R\$ 80.408,38
4.5.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	525,94	R\$	13,34		R\$ 7.016,04
4.5.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	41,74	R\$	11,68		R\$ 487,62
4.5.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3,47	R\$	9,71		R\$ 33,89
4.5.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	259,57	R\$	16,19		R\$ 4.202,44
4.5.6	FNDE 240	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	PRÓPRIA	M3	77,74	R\$	630,71		R\$ 49.031,29
4.6	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS								R\$ 12.422,02
4.6.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	SINAPI	M	393,60	R\$	31,56		R\$ 12.422,02
4.7	CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA								R\$ 47.040,47
4.7.1	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	5,04	R\$	47,63		R\$ 240,06
4.7.2	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	SINAPI	M2	416,00	R\$	2,55		R\$ 1.080,80
4.7.3	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	SINAPI	KG	615,68	R\$	18,15		R\$ 11.174,59
4.7.4	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	SINAPI	M2	416,00	R\$	75,22		R\$ 31.291,52
4.7.5	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	SINAPI	M3	20,80	R\$	157,36		R\$ 3.273,50
4.8	CONCRETO ARMADO - LAJE								R\$ 33.894,74
4.8.1	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	247,59	R\$	58,45		R\$ 14.471,64
4.8.2	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	274,41	R\$	13,89		R\$ 3.811,55
4.8.3	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	202,52	R\$	15,37		R\$ 3.112,73
4.8.4	FNDE 240	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	PRÓPRIA	M3	19,50	R\$	630,71		R\$ 12.288,82
4.9	CONCRETO ARMADO - LAJE - MURO								R\$ 1.416,76
4.9.1	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	10,46	R\$	58,45		R\$ 611,39
4.9.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	18,75	R\$	15,37		R\$ 288,19
4.9.3	FNDE 240	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	PRÓPRIA	M3	0,82	R\$	630,71		R\$ 517,18
4.10	CONCRETO ARMADO - LAJE - RESERVATÓRIO								R\$ 1.298,88
4.10.1	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	4,51	R\$	58,45		R\$ 263,61
4.10.2	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	62,21	R\$	12,54		R\$ 786,33
4.10.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,43	R\$	577,71		R\$ 248,42
4.11	ESTRUTURA METÁLICA								R\$ 902.847,39
4.11.1	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	SINAPI	KG	78.851,30	R\$	11,45		R\$ 902.847,39

000063

R\$ 259.482,78

4.12	PISO DE CONCRETO							R\$ 259.482,78
4.12.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PISO DE CONCRETO 7 CM							
4.12.1.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 08/2021	SINAPI	M2		3.086,32	R\$ 4,61	R\$ 14.227,94
4.12.1.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF. 01/2024	SINAPI	M3		154,32	R\$ 187,90	R\$ 28.986,79
4.12.1.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 09/2021	SINAPI	M2		3.086,32	R\$ 2,71	R\$ 8.363,93
4.12.1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	SINAPI	M3		216,04	R\$ 700,07	R\$ 151.243,12
4.12.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA - PISO DE CONCRETO 7 CM							
4.12.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 08/2021	SINAPI	M2		862,07	R\$ 4,61	R\$ 3.974,14
4.12.2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF. 01/2024	SINAPI	M3		43,10	R\$ 187,90	R\$ 8.098,49
4.12.2.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 09/2021	SINAPI	M2		862,07	R\$ 2,71	R\$ 2.336,21
4.12.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	SINAPI	M3		60,34	R\$ 700,07	R\$ 42.242,22
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							R\$ 646.939,42
5.1	ELEMENTOS VAZADOS							R\$ 31.197,34
5.1.1	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGG) DE 7X58X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	SINAPI	M2		131,54	R\$ 237,17	R\$ 31.197,34
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							R\$ 268.470,30
5.2.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	SINAPI	M2		2.336,19	R\$ 89,18	R\$ 208.341,42
5.2.2	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X18X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	SINAPI	M2		375,19	R\$ 65,90	R\$ 24.725,02
5.2.3	103327	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	SINAPI	M2		9,36	R\$ 107,15	R\$ 1.002,92
5.2.4	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	SINAPI	M2		6,85	R\$ 115,98	R\$ 794,46
5.2.5	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF. 03/2024	SINAPI	M		1.015,15	R\$ 34,09	R\$ 34.606,46
5.3	DIVISÓRIAS							R\$ 107.860,21
5.3.1	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	SINAPI	M2		42,50	R\$ 983,59	R\$ 41.802,58
5.3.2	FNDE 63	DIVISÓRIA ARTICULADA DE 70 MM DE ESPESSURA EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRÓPRIA	M2		39,74	R\$ 556,10	R\$ 22.099,24
5.3.3	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF. 07/2023 PS	SINAPI	M2		101,79	R\$ 64,26	R\$ 6.541,03
5.3.4	FNDE 129	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO E = 10 MM ENCAIXADO EM PERFIL U	PRÓPRIA	M2		7,20	R\$ 594,07	R\$ 4.277,32
5.3.5	FNDE 62	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA, ESPESSURA 10 MM	PRÓPRIA	M2		316,23	R\$ 103,20	R\$ 32.840,06
5.4	GRADIL SOBRE MUROS DE ARRIMO, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO							R\$ 236.711,87
5.4.1	ITAIPU 02	GRADIL METÁLICO H=2,03M A SER INSTALADO SOBRE O MURO, ONDE INDICADO EM PROJETO.	SINAPI-A	M2		478,10	R\$ 387,28	R\$ 185.158,95
5.4.2	ITAIPU 03	CORRIMÃO DUPLO NA RAMPA DE ACESSO DE PCO AO GINÁSIO	SINAPI-A	M		61,64	R\$ 501,62	R\$ 30.919,91
5.4.3	ITAIPU 04	GUARDA-CORPO H=1,10M DE PROTEÇÃO DA ARQUIBANCADA DO GINÁSIO	SINAPI-A	M		18,60	R\$ 1.223,38	R\$ 22.632,72
6	ESQUADRIAS							R\$ 917.226,91
6.1	PORTAS DE MADEIRA							R\$ 56.486,07
6.1.1	FNDE 130	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN		18,00	R\$ 1.399,69	R\$ 25.194,42
6.1.2	FNDE 131	PM2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN		6,00	R\$ 2.051,60	R\$ 12.309,60
6.1.3	FNDE 132	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN		13,00	R\$ 1.399,69	R\$ 18.195,97
6.1.4	FNDE 133	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM3, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA FIXADO COM SAGUETE.	PRÓPRIA	M2		3,19	R\$ 246,42	R\$ 786,08
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ 6.739,16
6.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO. AF. 12/2019	SINAPI	UN		20,00	R\$ 92,06	R\$ 1.841,20
6.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN		6,00	R\$ 239,82	R\$ 1.438,92
6.2.3	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	PRÓPRIA	M²		13,32	R\$ 184,61	R\$ 2.459,04
6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO							R\$ 164.828,79
6.3.1	FNDE 134	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2		4,20	R\$ 802,52	R\$ 3.370,58
6.3.2	FNDE 135	PORTA DE ABRIR - PA2 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2		3,78	R\$ 1.124,15	R\$ 4.249,27
6.3.3	FNDE 136	PORTA DE ABRIR - PA3 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2		9,45	R\$ 1.124,15	R\$ 10.623,17
6.3.4	FNDE 137	PORTA DE ABRIR - PA4 - 80 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2		15,84	R\$ 1.124,15	R\$ 17.806,46
6.3.5	FNDE 138	PORTA DE ABRIR - PA5 - 70 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2		8,24	R\$ 1.124,15	R\$ 10.387,10
6.3.6	FNDE 139	PORTA DE ABRIR - PA6 - 170 X 215 - 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO MONOLÍTICO	PRÓPRIA	M2		82,37	R\$ 802,52	R\$ 66.103,60

000064

6.3.7	FNDE 140	PORTA DE CORRER - PA7 - 420 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	PRÓPRIA	M2	47,88	R\$	802,52		
6.3.8	FNDE 141	PORTA DE CORRER - PA8 - 210 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	PRÓPRIA	M2	5,99	R\$	802,52		R\$ 4.807,10
6.3.9	FNDE 142	PORTA DE ABRIR - PA9 - 120 X 210 + 65 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	PRÓPRIA	M2	3,30	R\$	802,52		R\$ 2.648,32
6.3.10	FNDE 143	PORTA DE CORRER - PA10 - 175 X 230 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	PRÓPRIA	M2	4,03	R\$	802,52		R\$ 3.234,16
6.3.11	FNDE 144	PORTA DE CORRER - PA11 - 230 X 240 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	PRÓPRIA	M2	4,08	R\$	802,52		R\$ 3.274,28
6.4	JANELAS DE ALUMÍNIO								R\$ 396.790,47
6.4.1	FNDE 145	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 210 X 130 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - GUILHOTINA - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	5,46	R\$	1.185,08		R\$ 6.470,55
6.4.2	FNDE 146	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 150 X 140 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$	618,87		R\$ 3.905,20
6.4.3	FNDE 147	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-3 - 280 X 205 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	5,74	R\$	619,87		R\$ 3.558,07
6.4.4	FNDE 148	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 280 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO MONOLÍTICO	PRÓPRIA	M2	20,72	R\$	619,87		R\$ 12.843,76
6.4.5	FNDE 149	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-5 - 350 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	19,43	R\$	619,87		R\$ 12.044,12
6.4.6	FNDE 151	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 350 X 120 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	4,26	R\$	1.314,04		R\$ 5.518,96
6.4.7	FNDE 152	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 280 X 230 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	19,32	R\$	1.314,04		R\$ 25.397,24
6.4.8	FNDE 153	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 700 X 290 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	20,30	R\$	1.314,04		R\$ 26.675,00
6.4.9	FNDE 154	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 85 X 210 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	117,81	R\$	1.314,04		R\$ 154.806,95
6.4.10	FNDE 155	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 150 X 60 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	16,20	R\$	1.185,08		R\$ 19.198,34
6.4.11	FNDE 156	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 150 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	6,00	R\$	1.185,08		R\$ 7.110,50
6.4.12	FNDE 157	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 280 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	44,80	R\$	1.185,08		R\$ 53.091,72
6.4.13	FNDE 158	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 280 X 60 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	3,36	R\$	1.185,08		R\$ 3.981,88
6.4.14	FNDE 159	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 280 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO MONOLÍTICO	PRÓPRIA	M2	15,54	R\$	1.185,08		R\$ 18.416,19
6.4.15	FNDE 160	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 350 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	PRÓPRIA	M2	36,40	R\$	1.185,08		R\$ 43.137,02
6.4.16	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,73	R\$	236,25		R\$ 644,97
6.5	VIDROS								R\$ 11.731,10
6.5.1	FNDE 12	ESPÊLHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDBURA	PRÓPRIA	M2	22,00	R\$	533,23		R\$ 11.731,10
6.6	ESQUADRIA - GERAL								R\$ 281.551,37
6.6.1	FNDE 100	P01 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR 3,50 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	7,70	R\$	938,19		R\$ 7.224,07
6.6.2	FNDE 102	P02 - PORTÃO METÁLICO TIPO GRADIL 3,40 X 2,38 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	8,09	R\$	1.174,34		R\$ 9.500,43
6.6.3	FNDE 101	P03 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR 1,80 X 1,80 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,24	R\$	894,55		R\$ 2.898,35
6.6.4	FNDE 103	P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFDR 0,90 X 2,03 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	1,83	R\$	1.174,34		R\$ 2.149,05
6.6.5	FNDE 105	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (GR1, GR2)	PRÓPRIA	M2	34,68	R\$	874,99		R\$ 30.344,70
6.6.6	FNDE 104	GRADIL METÁLICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" - JARDIM VERTICAL	PRÓPRIA	M2	155,43	R\$	88,98		R\$ 13.985,87
6.6.7	FNDE 61	FECHAMENTO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	246,23	R\$	874,89		R\$ 215.448,11
7	SISTEMAS DE COBERTURA								R\$ 753.823,16
7.1	EDIFICAÇÃO								R\$ 681.587,03
7.1.1	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESURA DE 50 MM	PRÓPRIA	M2	2.471,29	R\$	198,16		R\$ 489.703,91
7.1.2	FNDE 64	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP = 6mm	PRÓPRIA	M2	10,42	R\$	121,75		R\$ 1.268,65
7.1.3	FNDE 161	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (30x15 cm)	PRÓPRIA	M	159,28	R\$	86,45		R\$ 13.683,88
7.1.4	FNDE 162	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (35x15cm)	PRÓPRIA	M	84,60	R\$	86,45		R\$ 5.584,82
7.1.5	FNDE 163	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (35x20cm)	PRÓPRIA	M	78,80	R\$	86,45		R\$ 6.812,44
7.1.6	FNDE 164	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (42,5x15cm)	PRÓPRIA	M	20,60	R\$	86,45		R\$ 1.780,92
7.1.7	FNDE 165	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (45x15cm)	PRÓPRIA	M	320,83	R\$	86,45		R\$ 27.736,50
7.1.8	FNDE 166	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (40x20cm)	PRÓPRIA	M	113,12	R\$	86,45		R\$ 9.779,49
7.1.9	FNDE 65	CUMEIEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	PRÓPRIA	M	242,00	R\$	121,14		R\$ 29.316,48
7.1.10	FNDE 167	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M	361,06	R\$	50,82		R\$ 18.347,88
7.1.11	FNDE 168	RUFO-PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M	606,92	R\$	50,82		R\$ 30.841,67
7.1.12	FNDE 169	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M	238,76	R\$	50,82		R\$ 12.132,88
7.1.13	FNDE 170	CONTRA-RUFO LATERAL ACABAMENTO CALHA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, DESENVOLVIMENTO 39 CM	PRÓPRIA	M	287,26	R\$	50,82		R\$ 14.587,69
7.2	QUADRA								R\$ 92.036,13
7.2.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, AC 07/2019	SINAPI	M2	724,81	R\$	64,90		R\$ 47.040,17
7.2.2	FNDE 65	CUMEIEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	PRÓPRIA	M	32,30	R\$	121,14		R\$ 3.912,90
7.2.3	FNDE 171	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, TELHA METÁLICA PERFURADA PARA FECHAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO	PRÓPRIA	M2	632,70	R\$	64,93		R\$ 41.083,09

000055
 RIO SC DO PIAUÍ - P.R.

IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 132.083,52
8.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	1.613,32	R\$	47,81	R\$ 77.134,66
8.2	FNDE 173	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	192,74	R\$	47,81	R\$ 9.215,12
8.3	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	290,02	R\$	47,81	R\$ 13.388,07
8.4	FNDE 175	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	42,55	R\$	47,81	R\$ 2.034,36
8.5	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM, AF_07/2021	SINAPI	M2	192,74	R\$	60,75	R\$ 11.708,96
8.6	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM, AF_08/2023	SINAPI	M2	192,74	R\$	65,89	R\$ 12.699,54
8.7	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS, NA FACE INTERNA DOS MUROS DE ARRIMO, AF_08/2023	SINAPI	M2	154,40	R\$	38,23	R\$ 5.902,71
9 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								R\$ 653.662,95
9.1 EDIFICAÇÃO								R\$ 578.964,95
9.1.1	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - EXTERNO	PRÓPRIA	M2	3.748,63	R\$	8,94	R\$ 33.526,11
9.1.2	FNDE 177	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - INTERNO	PRÓPRIA	M2	2.778,01	R\$	8,94	R\$ 24.845,31
9.1.3	FNDE 178	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	2.512,64	R\$	48,24	R\$ 121.201,11
9.1.4	FNDE 179	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	PRÓPRIA	M2	729,51	R\$	48,24	R\$ 35.189,05
9.1.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	523,92	R\$	74,57	R\$ 39.068,71
9.1.6	FNDE 180	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM, COR CINZA CLARO APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	PRÓPRIA	M2	141,12	R\$	65,64	R\$ 9.262,55
9.1.7	FNDE 181	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM, COR LARANJA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	PRÓPRIA	M2	84,48	R\$	65,64	R\$ 4.232,21
9.1.8	FNDE 245	RODA MÉIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M	279,08	R\$	34,93	R\$ 9.748,78
9.1.9	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	514,05	R\$	82,40	R\$ 42.357,72
9.1.10	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	PRÓPRIA	M2	1.282,51	R\$	163,97	R\$ 210.286,99
9.1.11	FNDE 66	FORRO DE TELA ONDULADA EM ARAME GALVANIZADO - COR NATURAL	PRÓPRIA	M²	254,88	R\$	193,21	R\$ 49.246,41
9.2 MURETA								R\$ 84.696,00
9.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	SINAPI	M2	1.576,07	R\$	5,52	R\$ 8.699,91
9.2.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF_08/2022	SINAPI	M2	1.576,07	R\$	48,22	R\$ 75.998,10
10 SISTEMAS DE PISOS								R\$ 630.737,46
10.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA								R\$ 617.847,75
10.1.1	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	PRÓPRIA	M2	2.749,79	R\$	45,44	R\$ 124.532,67
10.1.2	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA, AF_06/2022	SINAPI	M2	2.740,76	R\$	115,79	R\$ 317.352,60
10.1.3	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM, AF_07/2021	SINAPI	M2	345,56	R\$	60,75	R\$ 20.982,77
10.1.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	345,56	R\$	55,26	R\$ 19.095,65
10.1.5	FNDE 184	RODAPE CERÂMICO H= 10 CM	PRÓPRIA	M	53,28	R\$	8,51	R\$ 506,83
10.1.6	FNDE 185	RODAPE EM GRANITINA, ALTURA 10CM	PRÓPRIA	M	705,52	R\$	32,62	R\$ 23.014,16
10.1.7	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_09/2020	SINAPI	M	10,87	R\$	133,52	R\$ 1.451,36
10.1.8	FNDE 186	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2,0 CM	PRÓPRIA	M	81,64	R\$	133,53	R\$ 10.901,70
10.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								R\$ 112.889,71
10.2.1	98582	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020	SINAPI	M2	704,24	R\$	51,32	R\$ 36.141,60
10.2.2	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020	SINAPI	M2	157,83	R\$	54,69	R\$ 8.631,72
10.2.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	SINAPI	M2	108,25	R\$	81,25	R\$ 8.876,56
10.2.4	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOCGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	SINAPI	M2	150,79	R\$	69,12	R\$ 10.422,60
10.2.5	FNDE 189	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	31,81	R\$	215,64	R\$ 6.859,56
10.2.6	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	8,56	R\$	215,64	R\$ 1.845,89
10.2.7	FNDE 191	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	27,00	R\$	215,64	R\$ 5.822,32
10.2.8	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	PRÓPRIA	M3	39,24	R\$	154,64	R\$ 5.068,25
10.2.9	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF_07/2024	SINAPI	M2	1.717,06	R\$	12,51	R\$ 21.480,42
10.2.10	94263	GUA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF_01/2024	SINAPI	M	170,48	R\$	39,54	R\$ 6.740,78
11 PINTURAS E ACABAMENTOS								R\$ 323.926,14
11.1 EDIFICAÇÃO								R\$ 163.345,88
11.1.1	FNDE 192	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA PVA APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	PRÓPRIA	M2	514,05	R\$	29,16	R\$ 14.968,19
11.1.2	68497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	SINAPI	M2	1.427,77	R\$	24,89	R\$ 35.537,20
11.1.3	FNDE 193	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, ÁREAS MOLHADAS	PRÓPRIA	M2	103,22	R\$	25,46	R\$ 2.628,33
11.1.4	FNDE 194	PINTURA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO GELÓ	PRÓPRIA	M2	1.679,29	R\$	15,07	R\$ 25.300,55

RECEBIMOS MUNICIPAL
0000056
1

11.1.5	FNDE 195	PINTURA LÁTEX PVA APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO NEVE - PLACA CIMENTÍCIA/PLATIBANDA	PRÓPRIA	M2	318,23	R\$	14,02	R\$ 4.794,52
11.1.6	88488	PINTURA LÁTEX PVA APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	SINAPI	M2	514,05	R\$	18,27	R\$ 9.391,69
11.1.7	FNDE 196	PINTURA LÁTEX ACRILICA SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	281,45	R\$	18,17	R\$ 5.395,14
11.1.8	FNDE 197	PINTURA LÁTEX ACRILICA SOBRE REBOCO LISO, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	24,37	R\$	15,07	R\$ 367,16
11.1.9	FNDE 198	PINTURA LÁTEX ACRILICA SOBRE MASSA ACRILICA, COR BRANCO GELO, AREAS MOLHADAS	PRÓPRIA	M2	138,78	R\$	15,07	R\$ 2.090,89
11.1.10	FNDE 200	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	209,79	R\$	21,84	R\$ 4.581,01
11.1.11	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	PRÓPRIA	M2	41,86	R\$	21,84	R\$ 914,06
11.1.12	FNDE 199	PINTURA LÁTEX ACRILICA SOBRE PAREDES EXTERNAS, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	388,75	R\$	15,07	R\$ 5.856,89
11.1.13	FNDE 202	TEXTURA ACRILICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	PRÓPRIA	M2	645,14	R\$	15,68	R\$ 10.115,69
11.1.14	FNDE 203	TEXTURA ACRILICA, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	PRÓPRIA	M2	2.030,96	R\$	15,68	R\$ 31.645,13
11.1.15	FNDE 204	TEXTURA ACRILICA, COR CINZA ESCURO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	PRÓPRIA	M2	698,36	R\$	15,68	R\$ 9.539,30
11.2	MURETA							R\$ 24.712,83
11.2.1	FNDE 203	TEXTURA ACRILICA, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	PRÓPRIA	M2	1.478,80	R\$	15,68	R\$ 23.187,35
11.2.2	FNDE 204	TEXTURA ACRILICA, COR CINZA ESCURO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	PRÓPRIA	M2	97,27	R\$	15,68	R\$ 1.525,18
11.3	DIVERSOS							R\$ 135.867,76
11.3.1	ESTRUTURA METÁLICA							
11.3.1.1	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020	SINAPI	M2	6.104,66	R\$	17,32	R\$ 105.732,71
11.3.2	QUADRA							
11.3.2.1	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI, AF_05/2021	SINAPI	M2	416,00	R\$	72,44	R\$ 30.135,04
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							R\$ 229.896,92
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO							R\$ 45.492,70
12.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	M	222,10	R\$	30,54	R\$ 6.782,93
12.1.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	M	265,50	R\$	40,30	R\$ 10.699,65
12.1.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	M	165,10	R\$	33,61	R\$ 5.549,01
12.1.4	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	M	140,80	R\$	27,47	R\$ 3.867,78
12.1.5	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	M	64,90	R\$	44,37	R\$ 2.879,61
12.1.6	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	58,00	R\$	7,75	R\$ 449,50
12.1.7	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$	6,73	R\$ 134,60
12.1.8	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	46,00	R\$	16,13	R\$ 774,24
12.1.9	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	22,00	R\$	19,32	R\$ 425,04
12.1.10	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$	20,46	R\$ 368,28
12.1.11	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$	30,99	R\$ 61,98
12.1.12	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$	9,25	R\$ 18,50
12.1.13	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$	16,43	R\$ 213,59
12.1.14	FNDE 205	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 80 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$	16,44	R\$ 98,65
12.1.15	103999	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$	14,62	R\$ 204,68
12.1.16	FNDE 206	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	17,04	R\$ 17,04
12.1.17	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$	17,25	R\$ 207,00
12.1.18	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$	20,12	R\$ 100,60
12.1.19	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$	12,07	R\$ 144,84
12.1.20	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$	7,50	R\$ 45,00
12.1.21	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$	23,53	R\$ 117,65
12.1.22	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	134,00	R\$	12,49	R\$ 1.673,66
12.1.23	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	129,00	R\$	16,53	R\$ 2.132,37
12.1.24	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	80,00	R\$	16,60	R\$ 1.328,00
12.1.25	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	29,00	R\$	41,49	R\$ 1.203,21
12.1.26	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$	98,27	R\$ 884,43
12.1.27	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	25,00	R\$	18,37	R\$ 459,25
12.1.28	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	63,00	R\$	15,15	R\$ 954,45
12.1.29	89440	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	37,00	R\$	15,58	R\$ 576,46

000057

ma

12.1.30	89443	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$	21,07	R\$ 168,58
12.1.31	89625	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	27,00	R\$	25,44	R\$ 688,88
12.1.32	89626	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$	48,91	R\$ 1.359,48
12.1.33	89629	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$	79,77	R\$ 239,31
12.1.34	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC. SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$	15,64	R\$ 78,20
12.1.35	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC. SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$	21,89	R\$ 109,45
12.1.36	FNDE 207	TÊ DE REDUÇÃO, PVC. SOLDÁVEL, DN 50MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	31,49	R\$ 31,49
12.1.37	FNDE 208	TÊ DE REDUÇÃO, PVC. SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	31,49	R\$ 62,98
12.1.38	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$	23,04	R\$ 299,52
12.1.39	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$	24,94	R\$ 74,82
12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS							R\$ 11.981,13
12.2.1	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	R\$	73,19	R\$ 731,90
12.2.2	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$	343,51	R\$ 343,51
12.2.3	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	9,00	R\$	174,19	R\$ 1.567,71
12.2.4	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	21,00	R\$	198,74	R\$ 4.173,54
12.2.5	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	28,00	R\$	112,39	R\$ 3.146,92
12.2.6	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	12,00	R\$	106,88	R\$ 1.282,56
12.2.7	99631	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$	188,53	R\$ 377,06
12.2.8	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$	337,83	R\$ 337,83
12.3	DIVERSOS							R\$ 64.974,47
12.3.1	FNDE 77	PRESSURIZADOR (GRUPO DE PRESSÃO) - Pressão Máxima 32 (m.c.a.) Vazão Máxima 52.000 (l/h)	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	50.175,04	R\$ 50.176,04
12.3.2	102116	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 0,5 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	2,00	R\$	1.735,61	R\$ 3.471,22
12.3.3	102509	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$	1.327,21	R\$ 1.327,21
12.4	SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA							R\$ 12.273,66
12.4.1	FNDE 78	CISTERNA VERTICAL - RESERVATÓRIO ÁGUA DA CHUVA - 300 Litros	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$	1.868,64	R\$ 11.211,87
12.4.2	FNDE 79	SMART FILTRO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	408,84	R\$ 817,28
12.4.3	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2") INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$	18,09	R\$ 180,90
12.4.4	88884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$	12,72	R\$ 63,60
12.5	CAIXA D'ÁGUA 40.000 L							R\$ 105.194,96
12.5.1	FNDE 81	RESERVATÓRIO D'ÁGUA CONFORME PROJETO 40M3 - COLUNA SECA 10,0M PINTADA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	105.194,96	R\$ 105.194,96
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							R\$ 169.045,16
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC							R\$ 142.374,16
13.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	M	420,00	R\$	33,33	R\$ 13.988,60
13.1.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	M	210,00	R\$	68,37	R\$ 14.357,70
13.1.3	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_01/2021	SINAPI	M	102,00	R\$	110,44	R\$ 11.264,88
13.1.4	90703	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_01/2021	SINAPI	M	15,00	R\$	172,56	R\$ 2.588,40
13.1.5	90704	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_01/2021	SINAPI	M	81,00	R\$	256,08	R\$ 20.742,48
13.1.5	90706	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_01/2021	SINAPI	M	92,00	R\$	442,37	R\$ 40.898,04
13.1.7	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	26,00	R\$	49,00	R\$ 1.274,00
13.1.8	89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$	132,60	R\$ 1.063,20
13.1.9	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	179,00	R\$	48,01	R\$ 8.593,79
13.1.10	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	48,00	R\$	135,92	R\$ 6.524,16
13.1.11	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	SINAPI	UN	57,00	R\$	79,71	R\$ 4.543,47
13.1.12	89699	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$	200,49	R\$ 400,98
13.1.13	89698	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$	263,20	R\$ 263,20
13.1.14	89669	LÚVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$	36,29	R\$ 108,87
13.1.15	89693	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$	82,99	R\$ 165,98
13.1.16	89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	SINAPI	UN	19,00	R\$	90,12	R\$ 1.712,28
13.1.17	FNDE 111	ADAPTADOR PARA BOCAL DE CALHA RETANGULAR - DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE 75 E 150 MM PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	PRÓPRIA	UN	82,00	R\$	171,64	R\$ 14.074,16
13.2	ACESSÓRIOS							R\$ 26.870,98

RECEBIMUNTO MUNICIPAL
000008
mao

13.2.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 0,6X0,8X0,8 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	SINAPI	UN	19,00	R\$	655,42	R\$ 12.452,90
13.2.2	99268	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M PROFUNDIDADE = 0,90 M EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020 PA	SINAPI	UN	10,00	R\$	72,48	R\$ 724,80
13.2.3	FNDE 80	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	PRÓPRIA	M2	12,55	R\$	1.075,16	R\$ 13.493,20
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							R\$ 116.252,71
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 50.858,84
14.1.1	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	142,50	R\$	26,94	R\$ 3.841,54
14.1.2	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	171,20	R\$	33,00	R\$ 5.649,60
14.1.3	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	45,50	R\$	40,80	R\$ 1.856,40
14.1.4	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	349,10	R\$	46,00	R\$ 16.058,50
14.1.5	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	24,60	R\$	61,23	R\$ 1.506,26
14.1.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	80,00	R\$	13,11	R\$ 786,60
14.1.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	48,00	R\$	18,03	R\$ 865,44
14.1.8	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$	26,23	R\$ 209,84
14.1.9	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	16,00	R\$	31,54	R\$ 504,64
14.1.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$	12,89	R\$ 77,34
14.1.11	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$	17,33	R\$ 485,24
14.1.12	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	42,00	R\$	30,74	R\$ 1.291,08
14.1.13	FNDE 209	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	PRÓPRIA	UN	17,00	R\$	57,33	R\$ 974,53
14.1.14	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$	57,31	R\$ 573,10
14.1.15	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$	19,90	R\$ 139,30
14.1.16	FNDE 210	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	PRÓPRIA	UN	12,00	R\$	44,02	R\$ 528,19
14.1.17	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$	12,51	R\$ 75,06
14.1.18	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	67,00	R\$	15,69	R\$ 1.051,23
14.1.19	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	59,00	R\$	12,89	R\$ 760,51
14.1.20	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$	31,87	R\$ 63,74
14.1.21	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$	19,25	R\$ 134,75
14.1.22	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	19,00	R\$	56,98	R\$ 1.082,81
14.1.23	104328	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	29,00	R\$	79,00	R\$ 2.291,00
14.1.24	FNDE 211	CORPO CAIXA SECA 100 X 100 X 40 CM	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	44,44	R\$ 88,88
14.1.25	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$	655,42	R\$ 5.898,78
14.1.26	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020 PA	SINAPI	UN	7,00	R\$	580,61	R\$ 4.064,27
14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO							R\$ 40.096,04
14.2.1	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,5 X 4,8 X H=2,4 M. VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF. 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	12.569,26	R\$ 12.569,26
14.2.2	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUÍNTES). AF. 12/2020 PA	SINAPI	UN	2,00	R\$	9.323,29	R\$ 18.646,58
14.2.3	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF. 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	8.850,20	R\$ 8.850,20
14.3	VENTILAÇÃO							R\$ 25.327,84
14.3.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	M	245,80	R\$	33,00	R\$ 8.111,40
14.3.2	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 06/2022	SINAPI	M	83,80	R\$	43,59	R\$ 3.652,84
14.3.3	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	22,00	R\$	18,03	R\$ 398,66
14.3.4	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$	26,23	R\$ 157,38
14.3.5	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	132,00	R\$	17,33	R\$ 2.287,56
14.3.6	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$	25,29	R\$ 505,80
14.3.7	FNDE 213	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$	34,64	R\$ 103,91

PRELIMINAR
000000
RIS DEB...
RIS DEB...
RIS DEB...

14.3.8	FNDE 212	JUNÇÃO SIMPLES PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	83,01	R\$ 126,02
14.3.9	89685	JUNÇÃO SIMPLES PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$	62,99	R\$ 62,99
14.3.10	89774	LUVA SIMPLES PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$	17,70	R\$ 53,10
14.3.11	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$	19,25	R\$ 269,50
14.3.12	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$	11,08	R\$ 44,32
14.3.13	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$	23,36	R\$ 187,04
14.3.14	FNDE 214	TE PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	13,00	R\$	86,92	R\$ 1.130,00
14.3.15	89696	TE PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	86,00	R\$	86,91	R\$ 7.474,26
14.3.16	89784	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$	27,22	R\$ 489,96
14.3.17	89687	TE PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$	55,02	R\$ 275,10
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							R\$ 77.484,56
15.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00	R\$	372,85	R\$ 8.198,52
15.2	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO AÇIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	22,00	R\$	376,16	R\$ 8.275,59
15.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	22,00	R\$	47,25	R\$ 1.038,50
15.4	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	832,40	R\$ 4.994,40
15.5	FNDE 117	SIFÃO PARA MICTÓRIO DECA 1691, 1 X 2", ACABAMENTO CROMODADO E SIMILAR	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$	493,17	R\$ 2.956,02
15.6	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	27,00	R\$	295,81	R\$ 7.986,87
15.7	FNDE 216	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 40 X 34 X 14 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$	248,96	R\$ 746,88
15.8	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	16,00	R\$	248,96	R\$ 3.983,36
15.9	FNDE 218	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 60 X 50 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$	248,96	R\$ 746,88
15.10	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$	177,39	R\$ 709,54
15.11	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	177,37	R\$ 177,37
15.12	FNDE 92	LAVATÓRIO SOBREPOR, DECA OU EQUIVALENTE	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$	727,65	R\$ 2.910,59
15.13	FNDE 220	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 40L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	899,67	R\$ 1.799,34
15.14	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$	121,24	R\$ 1.454,88
15.15	FNDE 221	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	102,14	R\$ 204,28
15.16	FNDE 16	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$	41,54	R\$ 332,32
15.17	FNDE 17	DUCHA 7 CHUVEIRO METÁLICO DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$	185,11	R\$ 1.480,88
15.18	FNDE 14	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	252,45	R\$ 504,90
15.19	FNDE 222	TORNEIRA DE MESA BICA MÓVEL, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	UN	21,00	R\$	135,44	R\$ 2.844,14
15.20	FNDE 223	TORNEIRA DE PAREDE, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$	121,50	R\$ 354,49
15.21	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	28,00	R\$	135,44	R\$ 3.792,19
15.22	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONDOMANDO - AÇIONAMENTO TIPO ALAVANCA	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$	329,05	R\$ 1.974,28
15.23	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	26,00	R\$	54,94	R\$ 1.428,44
15.24	FNDE 15	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PRÓPRIA	UN	12,00	R\$	76,20	R\$ 914,34
15.25	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	PRÓPRIA	UN	14,00	R\$	92,33	R\$ 1.292,55
15.26	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$	93,39	R\$ 186,78
15.27	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X 1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$	100,65	R\$ 503,25
15.28	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	28,00	R\$	13,06	R\$ 365,68
15.29	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	55,00	R\$	75,09	R\$ 4.129,95
15.30	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$	258,92	R\$ 3.107,04
15.31	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$	251,29	R\$ 3.015,48
15.32	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	12,00	R\$	239,83	R\$ 2.878,02
15.33	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$	383,17	R\$ 766,34
15.34	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$	713,20	R\$ 1.426,40
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL							R\$ 3.710,23
16.1	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	M	35,20	R\$	45,21	R\$ 1.591,39
16.2	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	60,87	R\$ 365,22
16.3	92705	TE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$	55,52	R\$ 222,08

000070
MDE

16.4	93074	CURVA EM COBRE DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$	648,57	R\$ 33,58
16.5	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	648,57	R\$ 648,57
16.6	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$	54,08	R\$ 108,16
16.7	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$	72,95	R\$ 291,80
16.8	FNDE 301	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	18,01	R\$ 36,02
16.9	FNDE 302	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M2	0,48	R\$	861,29	R\$ 413,42
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
17.1	EXTINTORES							
17.1.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020 PE	SINAPI	UN	27,00	R\$	257,85	R\$ 6.961,95
17.1.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020 PE	SINAPI	UN	2,00	R\$	707,85	R\$ 1.415,70
17.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
17.2.1	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	SINAPI	UN	55,00	R\$	133,51	R\$ 7.343,05
17.2.2	97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	340,39	R\$ 340,39
17.2.3	92377	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$	107,88	R\$ 1.186,68
17.2.4	92387	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	SINAPI	M	361,70	R\$	112,80	R\$ 40.799,76
17.2.5	92642	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	17,00	R\$	234,49	R\$ 3.886,33
17.2.6	92886	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	227,46	R\$ 1.364,76
17.2.7	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2024	SINAPI	UN	1,00	R\$	220,02	R\$ 220,02
17.3	ACESSÓRIOS							
17.3.1	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$	343,61	R\$ 1.718,05
17.3.2	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$	671,67	R\$ 2.015,01
17.3.3	FNDE 242	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 6 CV, HM 30 A 40 M, Q 26,36 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	3.922,25	R\$ 7.844,49
17.3.4	FNDE 94	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	620,00	R\$	37,21	R\$ 23.072,96
17.3.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	SINAPI	M	310,00	R\$	3,54	R\$ 1.097,40
17.3.6	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	SINAPI	UN	12,00	R\$	25,77	R\$ 309,24
17.3.7	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	SINAPI	UN	13,00	R\$	30,95	R\$ 402,35
17.3.8	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KG/CM²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$	209,77	R\$ 419,54
17.3.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 03/2023	SINAPI	M	310,00	R\$	5,05	R\$ 1.565,50
17.3.10	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	4.121,90	R\$ 4.121,90
17.4	HIDRANTES							
17.4.1	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$	1.839,10	R\$ 23.908,30
17.4.2	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS 0,40 X 0,80 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	459,05	R\$ 459,05
17.4.3	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$	343,61	R\$ 343,61
17.4.4	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	3.551,92	R\$ 3.551,92
17.5	SINALIZAÇÕES							
17.5.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 09/2024	SINAPI	UN	91,00	R\$	23,92	R\$ 2.176,72
17.5.2	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, AF 05/2021	SINAPI	M2	35,00	R\$	107,95	R\$ 3.886,20
17.5.3	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA	PRÓPRIA	UN	135,00	R\$	35,39	R\$ 4.813,01
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V							
18.1	QUADROS							
18.1.1	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$	552,05	R\$ 1.104,10
18.1.2	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	574,64	R\$ 574,64
18.1.3	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$	936,47	R\$ 3.745,88
18.1.4	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	414,61	R\$ 414,61
18.1.5	FNDE 304	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$	1.964,02	R\$ 11.764,12
18.1.6	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$	175,33	R\$ 525,99
18.2	DISJUNTORES							
18.2.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	SINAPI	UN	62,00	R\$	13,72	R\$ 850,64

R\$ 10.081.333,90

R\$ 33.58

R\$ 648,57

R\$ 108,16

R\$ 291,80

R\$ 36,02

R\$ 413,42

R\$ 145.329,90

R\$ 8.377,95

R\$ 6.961,95

R\$ 1.415,70

R\$ 55.240,99

R\$ 7.343,05

R\$ 340,39

R\$ 1.186,68

R\$ 40.799,76

R\$ 3.886,33

R\$ 1.364,76

R\$ 220,02

R\$ 42.566,44

R\$ 1.718,05

R\$ 2.015,01

R\$ 7.844,49

R\$ 23.072,96

R\$ 1.097,40

R\$ 309,24

R\$ 402,35

R\$ 419,54

R\$ 1.565,50

R\$ 4.121,90

R\$ 28.262,83

R\$ 23.908,30

R\$ 459,05

R\$ 343,61

R\$ 3.551,92

R\$ 10.876,83

R\$ 2.176,72

R\$ 3.886,20

R\$ 4.813,01

R\$ 18.146,34

R\$ 1.104,10

R\$ 574,64

R\$ 3.745,88

R\$ 414,61

R\$ 11.764,12

R\$ 525,99

R\$ 37.196,71

PLANO DE OBRAS MUNICIPAL
0000073
RIO BONITO - SEC. DE EDUCAÇÃO

19.2.6	89623	TE. PVC, SOLDÁVEL DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	21,00	R\$	21,43	R\$ 450,03
19.2.7	103964	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	SINAPI	UN	77,00	R\$	9,07	R\$ 698,39
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							R\$ 208.810,20
20.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS							R\$ 40.453,89
20.1.1	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA SE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	15,00	R\$	657,91	R\$ 9.868,65
20.1.2	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$	2.420,75	R\$ 4.841,50
20.1.3	FNDE 76	SWITCH TIPO 24 PORTAS	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$	3.151,42	R\$ 25.211,36
20.1.4	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	205,15	R\$ 412,29
20.1.5	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	PRÓPRIA	un	4,00	R\$	29,97	R\$ 119,89
20.2	CABOS							R\$ 74.580,83
20.2.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	6.625,30	R\$	10,97	R\$ 72.679,54
20.2.2	FNDE 316	CABO ÓPTICO MULTIMODO, 4 FIBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	110,00	R\$	17,28	R\$ 1.901,28
20.3	ACESSÓRIOS							R\$ 20.359,29
20.3.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	179,00	R\$	62,06	R\$ 11.108,74
20.3.2	95795	CONDULÉT DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	34,00	R\$	42,36	R\$ 1.440,24
20.3.3	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	54,00	R\$	11,96	R\$ 645,84
20.3.4	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	104,00	R\$	25,77	R\$ 2.680,08
20.3.5	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$	30,95	R\$ 30,95
20.3.6	92370	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	14,00	R\$	48,26	R\$ 675,64
20.3.7	92687	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 25 (1") INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	47,21	R\$ 283,26
20.3.8	92662	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"). INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	39,00	R\$	47,79	R\$ 1.863,81
20.3.9	92660	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA DN 32 (1 1/4"). INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$	42,02	R\$ 336,16
20.3.10	92665	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 85 (2 1/2"). INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$	95,17	R\$ 285,51
20.3.11	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$	17,68	R\$ 35,36
20.3.12	FNDE 42	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	483,85	R\$ 967,70
20.4	CAIXAS E QUADROS							R\$ 6.798,33
20.4.1	FNDE 31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$	564,25	R\$ 4.513,88
20.4.2	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS, 0,35X0,60X0,60M EXCLUINDO TAMPAO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	665,34	R\$ 665,34
20.4.3	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$	420,77	R\$ 420,77
20.4.4	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$	33,04	R\$ 198,24
20.5	ELETROCALHA E ELETRODUTOS							R\$ 88.824,07
20.5.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. PA	SINAPI	M	218,00	R\$	23,84	R\$ 5.197,12
20.5.2	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. PA	SINAPI	M	286,40	R\$	23,84	R\$ 6.827,76
20.5.3	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023. PA	SINAPI	M	9,80	R\$	27,66	R\$ 273,83
20.5.4	FNDE 25	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	29,80	R\$	120,28	R\$ 3.584,21
20.5.5	FNDE 90	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	23,60	R\$	41,14	R\$ 970,84
20.5.6	FNDE 91	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	141,80	R\$	56,69	R\$ 8.038,82
20.5.7	FNDE 92	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	34,00	R\$	49,54	R\$ 1.684,41
20.5.8	FNDE 93	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	36,30	R\$	67,35	R\$ 2.444,79
20.5.9	FNDE 314	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	223,30	R\$	177,35	R\$ 39.602,08
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA							R\$ 9.741,42
21.1	FNDE 619	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	PRÓPRIA	M	6,00	R\$	132,24	R\$ 793,44
21.2	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	8.947,98	R\$ 8.947,98
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							R\$ 58.997,80
22.1	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$	146,30	R\$ 146,30
22.2	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	37,00	R\$	28,31	R\$ 1.047,47
22.3	101853	ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	29,92	R\$ 179,52
22.4	FNDE 68	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	375,57	R\$ 375,57
22.5	FNDE 69	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$	316,73	R\$ 633,46
22.6	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	1,25	R\$	118,98	R\$ 148,73
22.7	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	0,10	R\$	34,45	R\$ 3,45
22.8	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	25,00	R\$	82,67	R\$ 2.148,42
22.9	96973	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	70,00	R\$	80,37	R\$ 5.625,90
22.10	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	616,00	R\$	61,00	R\$ 37.576,00
22.11	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIÉTILENO DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	55,40	R\$ 55,40
22.12	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	PRÓPRIA	UN	37,00	R\$	19,77	R\$ 731,34

900074
ma

22.13	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	26,00	R\$	666,00		R\$ 2.105,89
22.14	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI	KG	33,32	R\$	13,09		R\$ 436,16
22.15	98463	SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	UN	180,00	R\$	32,13		R\$ 5.783,40
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 202.810,47
23.1	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	28.171,41		R\$ 28.171,41
23.2	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA INCLUSIVE PASSA PRATOS. ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	89,08	R\$	824,76		R\$ 73.469,16
23.3	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA. ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	29,16	R\$	754,75		R\$ 22.008,46
23.4	FNDE 48	ESCANINHOS E PRATELERIAS EM MDF. REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMINICO	PRÓPRIA	M2	341,25	R\$	207,04		R\$ 70.651,96
23.5	FNDE 126	TUBO AÇO GALVANIZADO D=3" P/BICICLETARIO. DIMENSÃO H=75CM. L=150 CM. FIXADO EM BASE DE CONCRETO. PINTADO C/ESMALTE SINTÉTICO EXCETO BASE DE CONCRETO E PINTURA DE ACABAMENTO	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$	615,94		R\$ 3.695,65
23.6	FNDE 72	BANCO EM ALVENARIA. TAMPO EM CONCRETO. C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	PRÓPRIA	M	63,50	R\$	327,82		R\$ 20.816,40
23.7	FNDE 128	PORTA OBJETO EM GRANITO CINZA ANDORINHA. ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	1,80	R\$	754,75		R\$ 1.358,55
23.8	FNDE 73	BANCO EM ALVENARIA REVESTIDO EM CERÂMICA	PRÓPRIA	M	7,70	R\$	718,24		R\$ 5.530,41
23.9	FNDE 311	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE L = 24CM. COMPRIMENTO DE ATÉ 2M. ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	PRÓPRIA	M	237,12	R\$	199,94		R\$ 47.409,25
23.10	100861	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO. ABAS IGUAIS 30 CM. CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG. BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	119,00	R\$	40,90		R\$ 4.828,20
23.11	FNDE 325	POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI	PRÓPRIA	CJ	1,00	R\$	2.787,38		R\$ 2.787,38
23.12	FNDE 327	TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO	PRÓPRIA	CJ	1,00	R\$	4.354,25		R\$ 4.354,25
23.13	FNDE 326	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	PRÓPRIA	CJ	1,00	R\$	7.431,36		R\$ 7.431,36
24	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 14.810,24
24.1	99903	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO UMIDO. AF 04/2019	SINAPI	M2	4.112,50	R\$	2,91		R\$ 11.967,38
24.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00	R\$	473,81		R\$ 2.842,86
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 2.654.437,96	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 11.060.158,16	
VALOR TOTAL:								R\$ 13.714.896,11	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

PREFERÊNCIA MUNICIPAL
000075
mao
RIDECE - REGISTRO DE PROFISSIONAL PR
ART Obra ou serviço
0720220001555

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

SAMUEL FRAZAO CAMPOS

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **0715280198**

Registro: **23361/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**

CPF/CNPJ:

00.378.257/0001-81

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 02

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Edifício FNDE

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato:

Celebrado em: 23/12/2021

Valor Obra/Serviço R\$:
54.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 21/11/2021

Previsão término: 30/01/2022

Coordenadas Geográficas: -

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

1º Endereço

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 02

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Complemento: Edifício FNDE

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade Unidade

Projeto de estrutura metálica para edificação

4.112,5000 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Projeto de estrutura metálica - Escola 13 salas de aula - Térrea - Padrão FNDE

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Local _____ de _____

SAMUEL FRAZAO CAMPOS - CPF: 706.167.951-49



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 10/01/2022

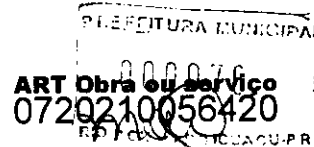
Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso Número/Baixa: 0122001523



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

CARLOS BRUNO PEDROSA

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: 0712785680

Registro: 21106/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE 13T**

CPF/CNPJ:
00.378.257/0001-81

QUADRA SBS QUADRA 2

BL. F ED. FNDE Número: 0

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-120

Cidade: BRASILIA UF: DF

Complemento:

E-Mail: carlosbpedrosa@hotmail.com

Fone: (61)982137647

Contrato:

Celebrado em: 26/07/2021

Valor Obra/Serviço R\$:
54.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 26/07/2021

Previsão término: 26/01/2022

Coordenadas Geográficas:

-15.800987379432584,-47.88333714008331

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: carlosbpedrosa@hotmail.com

Fone: (61) 982137647

1º Endereço

QUADRA SBS QUADRA 2 BL. F ED. FNDE

Número: 0

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-120

Complemento:

Cidade: BRASILIA - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM

Projeto de aplicação de concreto

Quantidade Unidade

4.114,3400 metros quadrados

Projeto de estrutura de concreto armado

4.114,3400 metros quadrados

Projeto de estrutura de materiais mistos

4.114,3400 metros quadrados

Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco

4.114,3400 metros quadrados

Projeto de fundações profundas em estacas de concreto pré-moldado

4.114,3400 metros quadrados

Projeto de fundações profundas em tubulões

4.114,3400 metros quadrados

Projeto de fundações superficiais em radier

4.114,3400 metros quadrados

Projeto de fundações superficiais em sapatas isoladas

4.114,3400 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Projeto Padrão FNDE - 13 Salas Térreo

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS BRUNO

Assinado de forma digital por

PEDROSA:0755250168

CARLOS BRUNO de

Local

5

PEDROSA:07552501685

Dados: 2021.08.10 13:12:48 -03'00'

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



CARLOS BRUNO PEDROSA - CPF: 075.525.016-85

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO - FNDE 13T - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF

10/08/2021

https://art.creadf.org.br/art1025/funcões/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720210056420

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 09/08/2021

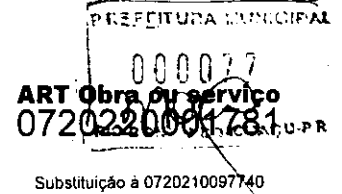
Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso Número/Baixa: 0121052325



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

PLINIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **0700305840**

Registro: **13300/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**

CPF/CNPJ:

00.378.257/0001-81

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 02

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Edifício FNDE

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato: TR 789

Celebrado em: 26/07/2021

Valor Obra/Serviço R\$:
6.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 27/07/2021

Previsão término: 26/01/2022

Coordenadas Geográficas:
-15.800886,-47.8855943

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

1º Endereço

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 02

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Complemento: Edifício FNDE

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Consultoria

Quantidade Unidade

Projeto de Instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de Instalações de cabeamento por meios metálicos

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de Instalações de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

4.112,5000 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (127/220V E 220/380V), CABEAMENTO ESTRUTURADO E SPDA PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO COM 13 SALAS DE AULA MODELO TERREO PADRÃO FNDE.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 07 de janeiro de 2022

Local

Data



PLINIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR - CPF:
712.442.121-72

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF

Valor da ART: R\$ 0,00 Registrada em: 07/01/2022 Valor Pago: R\$ 0,00

Nosso Número/Baixa: Sem ônus



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou Serviço
0720210093414

Complementar à 0720210057570

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS

Título profissional: **Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil**

RNP: 1004795971

Registro: 14004/V

Empresa contratada: **MINAS PROJETOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME** Registro: **12084-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**

CPF/CNPJ:

00.378.257/0001-81

SBS Quadra 2 Bloco F Número: 02

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília UF: DF

Complemento: Edifício FNDE

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Contrato: TR 7089

Celebrado em: 26/07/2021 Valor Obra/Serviço R\$: 69.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 27/07/2021

Previsão término: 26/01/2022

Coordenadas Geográficas:

-15.801143227835382,-47.88385212421417

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

1º Endereço

SBS Quadra 2 Bloco F

Bairro: Asa Sul

Complemento: Edifício FNDE

Número: 02

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração

Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico

Quantidade Unidade

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de sistema de redes de águas pluviais

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de ligação individual de rede de água

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de sistemas de iluminação

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de sistema de detecção e alarme de incêndio

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de instalação de hidrantes

4.112,5000 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

SAÍDA DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - CONTRATO DE CONSUL. ESPEC. PARA SUBSID. A ELAB. DE PROP. DE SOLUÇÕES E DESENV. DE ESTU. SUBSID. AO PROC. DE IMPLANT. DOS PROJETOS DE INFRAE. EDUCA. GERANCIADOS PELO FNDE, PODENDO SER DISPONIBILIZADOS A MUNICIPIOS, ESTADOS E DF

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Local _____ de _____ de _____

Assinado de forma digital por RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS:84920700644
Dados: 2021.12.13 12:53:30 -03'00'

RODRIGO IZAIAS DE MEDEIROS - CPF: 849.207.006-44



13/12/2021 12:51

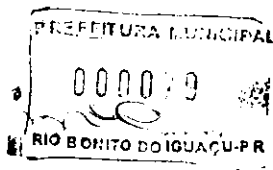
https://art.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720210093414

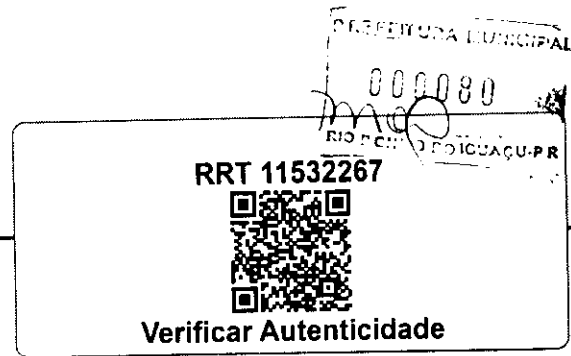
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO-FNDE - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF

Valor da ART: R\$ 88.78 Registrada em: 10/12/2021 Valor Pago: R\$ 88.78 Nosso Número/Baixa: 0121082139





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 868.XXX.XXX-15
Nº do Registro: 000A385441

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11532267I00CT001
Data de Cadastro: 23/12/2021
Data de Registro: 24/12/2021
Tipologia: Educacional

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 23/12/2021

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social
VIVIAN MAURER BORTOLOTTI

CPF
969.XXX.XXX-00

RRT Vinculado
SI11520001I00CT000

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação
CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-81

Tipo: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 21/11/2021

Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

Data de Previsão de Término:
30/01/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 70070929

Nº: S N

Logradouro: SBS QUADRA 2 BLOCO F

Complemento:

Bairro: ASA SUL

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto Arquitetônico para Unidade de Educação com 13 Salas de Aula Modelo Térreo Padrão FNDE.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO

Quantidade: 4112.5

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Unidade: metro quadrado



CAU/BR

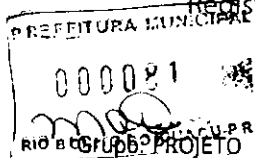
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT 11532267



Verificar Autenticidade

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 4112.5

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11532267I00CT001	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação	INICIAL	23/12/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO, registro CAU nº 000A385441, na data e hora: 23/12/2021 11:42:16, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELOA ELENA DE PASSOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 796.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 000A239348

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11532634I00CT001
Data de Cadastro: 23/12/2021
Data de Registro: 24/12/2021
Tipologia: Educacional

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 23/12/2021

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social
VÍVIAN MAURER BORTOLOTTI

CPF
969.XXX.XXX-00

RRT Vinculado
SI11520001I00CT000

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação
CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-81

Tipo: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 21/11/2021

Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

Data de Previsão de Término:
30/01/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 70070929

Nº: S N

Logradouro: SBS QUADRA 2 BLOCO F

Complemento:

Bairro: ASA SUL

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto Arquitetônico para Unidade de Educação com 13 Salas de Aula Modelo Térreo Padrão FNDE. PROJETO OEI/BRA/14/004

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO

Quantidade: 4112.5

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 11532634****Verificar Autenticidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

000023

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 4112.5

Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11532634I00CT001	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação	INICIAL	23/12/2021

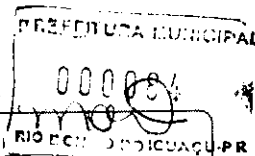
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELOA ELENA DE PASSOS, registro CAU nº 000A239348, na data e hora: 23/12/2021 13:54:35, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RRT 11520001



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VÍVIAN MAURER BORTOLOTTO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 969.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 000A477338

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11520001I00CT001
Data de Cadastro: 20/12/2021
Data de Registro: 21/12/2021
Tipologia: Educacional

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: EQUIPE

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 20/12/2021

2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social
CAROLINA MOREIRA BARBOSA DE BRITO
ELOA ELENA DE PASSOS

CPF
868.XXX.XXX-15
796.XXX.XXX-00

RRT Vinculado

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação
CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-81

Tipo: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 21/11/2021

Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

Data de Previsão de Término:
30/01/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 70070929

Nº: S N

Logradouro: SBS QUADRA 2 BLOCO F

Complemento:

Bairro: ASA SUL

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto Arquitetônico para Unidade de Educação com 13 Salas de Aula Modelo Térreo Padrão FNDE.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO

Quantidade: 4112.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO NORTE - RR Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

000005
ma
RIO BONITO DO NORTE - RR

Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

RRT 11520001



Verificar Autenticidade

Unidade: metro quadrado
Quantidade: 4112.5
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11520001I00CT001	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação	INICIAL	20/12/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VÍVIAN MAURER BORTOLOTO, registro CAU nº 000A477338, na data e hora: 20/12/2021 15:55:58, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

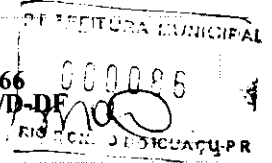


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF**ART Obra ou serviço**
0720210082010

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

DIOGO RODRIGUES PELLEESTítulo profissional: **Engenheiro Mecânico**RNP: 0707648866
Registro: 17999/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: s/nº

Bairro: Asa Sul

CPF/CNPJ:

00.378.257/0001-81

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Edifício FNDE

CEP: 70070-929

E-Mail: silvana.silva@fnde.gov.br

Fone: (61)20225272

Contrato:

Celebrado em: 25/06/2021

Valor Obra/Serviço R\$:
5.333,33

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 25/06/2021

Previsão término: 30/12/2021

Coordenadas Geográficas:

-15.800887736043931,-47.8834068775177

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: silvana.silva@fnde.gov.br

Fone: (61) 20225272

1º Endereço

SBS Quadra 2 Bloco F

Bairro: Asa Sul

Complemento: Edifício FNDE

Número: s/nº

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Execução

Projeto de Instalações de sistemas térmicos de ventilação

Quantidade Unidade

3,0555 metro cúbico por segundo

Projeto de Instalações de sistemas térmicos de condicionamento de ar

99,0000 tonelada refrigeração

Projeto de Instalações de sistemas térmicos de condicionamento de ar

4.112,5000 metros quadrados

Projeto de Instalações de sistemas térmicos de ventilação

4.112,5000 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

PROJETO DE EXAUSTÃO DE COZINHA ESCOLAR E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O LAYOUT DE ESCOLAS, 13 SALAS

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, _____ de _____ de _____

DIOGO RODRIGUES PELLEES - CPF: 708.547.001-10**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

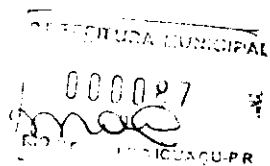
www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br**CREA-DF**

29/10/2021 14:24

https://art.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720210082010

Tel: (61) 3961-2800

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/10/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0121072354



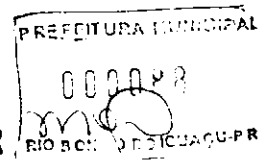


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/02/2026

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE – Escola de 13 Salas – Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões setecentos e quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

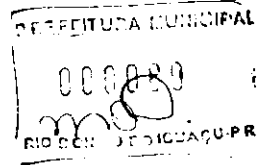


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para:

Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE – Escola de 13 Salas – Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2245-1600-06.001.12.361.0006.1107-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

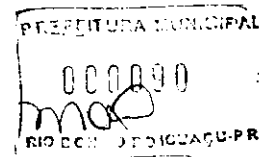
Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguazu

Solicitação 17/2026



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
17	Contratação de Serviço	18/02/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA	0/2026	
Local			
601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		36 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - ESCOLA 13 SALAS - TÉRREO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS TÉCNICOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

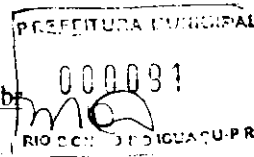
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	13.714.596,11	13.714.596,11
	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo. Área a ser construída: Área fechada = 1.887,24 m ² - Área aberta = 2.225,24 m ² - Área total = 4.112,50 m ² .				
				TOTAL	13.714.596,11
				TOTAL GERAL	13.714.596,11

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE – Escola de 13 Salas – Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2026

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915**

Assinado digitalmente por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=40312993000151, OU=
videoconferencia, CN=SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.18 13:58:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/02/2026

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE – Escola de 13 Salas – Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo – Solicitação nº 17/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providências necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Dotação orçamentária;**
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

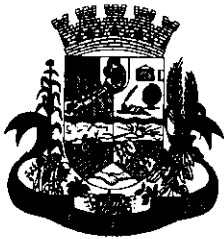
- Telefax (0**42)3653-112

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

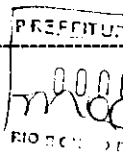
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA			xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO			29/2026
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme memorial descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELAMENTO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.714.596,11 (treze milhões setecentos e quatorze mil quinhentos e seis reais e onze centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2026 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Orçamentos ART, Projetos e Minuta de Edital		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sumário

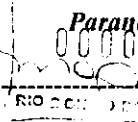
1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
2 - DO OBJETO	
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO	
7 - REDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	
8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
11 - DA FASE DE JULGAMENTO	
12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	
13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
15 - DOS RECURSOS	
16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
17 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	
18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
20 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
21 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	
22 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	
23 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	
24 - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO	
25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- ANEXO VIII - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO XII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)
- ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
- ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 42, de 20 de fevereiro de 2023, Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2026 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2026.

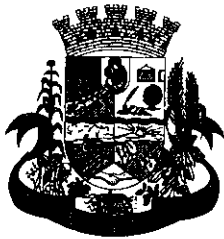
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas de Aula, térreo, conforme memorial descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo, conforme características, quantitativos, e preços unitários relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas de Aula, térreo, conforme memorial descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo, conforme características, quantitativos, e preços unitários relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:	1,00	UN	13.714.596,11	13.714.596,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no Brasil que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

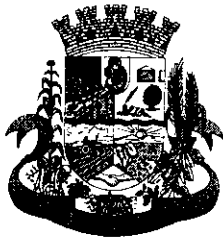
5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - Empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

5.5.1 - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

5.5.1.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

5.5.1.2 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isolada ou em outra formação de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.6.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

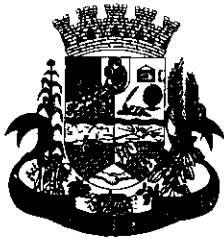
5.6.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando regularmente.

5.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11 - O impedimento de que trata o item 5.6.3 - será também aplicado ao licitante que, em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 - A vedação de que trata o item 5.6.7 - estende-se a terceiro que auxilie a condução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - ME - limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta mensal admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

6.1 - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.

6.2 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

6.3 - Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes prévianamente onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços a serem prestados, a fim de não ocasionar prejuízos ao município por eventual não atendimento/cumprimento das obrigações assumidas que venha comprometer a execução do evento.

6.4 - O presente procedimento está fundamentado no Item 2.1 do ANEXO I - Termo de Referência, emitido pela secretaria requisitante.

7 - REDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema de COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraíba

sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso, incluindo as credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificados incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o seguinte:

8.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

8.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

8.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-112

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

8.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de quarenta e dois anos, e o trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 1º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 127 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para a presente item;

8.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de que o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 127 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.132 de 2021, e neste edital.

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema eletrônico após a abertura da sessão pública.

8.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

8.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou da desconexão.

8.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações em conformidade com as especificações técnicas, projetos e planilhas.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regimento das contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2 - O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, caso contrário, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. As propostas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Preços Básicos, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, exigindo dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do meio correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora, em prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

10.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em caso contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as propostas participarão da fase de lances.

10.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

10.9 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da sessão competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação para os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.11 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do registro no sistema.

10.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço global do lote**.

10.13 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.19.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.19.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.19.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.20 - Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

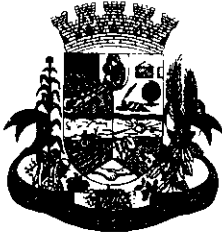
10.20.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Nesse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.20.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.20.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, por parte dos autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.21.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, considerada empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.21.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.21.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.21.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances com a ordem final de classificação.

10.21.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das colocações.

10.21.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

10.22 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.23 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que primeiro foi recebido e registrado em primeiro lugar.

10.24 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.25 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da sessão competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em o próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.28.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou maior lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, a microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.29.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.29.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos nesta Lei;

10.29.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

10.30.2 - Empresas brasileiras;

10.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, desde que definido o resultado do julgamento.

10.31.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

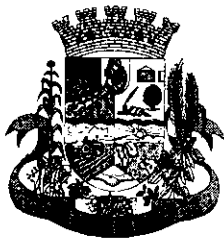
10.31.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.31.4 - O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado na negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31.5 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a pedido do licitante, mediante solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.32 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - SICAF;

11.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

11.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

11.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPPs), o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.8 - deste Edital e em seus anexos.

11.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos.

11.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou negociado, dentro do prazo fixado pelo(a) Agente de Contratação;

11.5.2 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste Edital e em seus anexos.

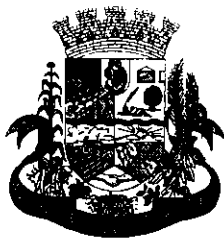
11.5.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

11.5.3.1 - Contiverem vícios insanáveis;

11.5.3.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.5.3.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.5.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.6 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em re
à proposta mais bem classificada.

11.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propost
exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput*
artigo.

11.8 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o
global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critér
aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidad
mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em cas
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na
do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibi
da proposta.

11.10 - **Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferior
75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o §
art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

11.11 - **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for infe
85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivale
diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais gar
exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

11.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em
respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elab
pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apre
Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua pro
sob pena de não aceitação da proposta.

11.13 - **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassifi
da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado
sistema, desde que não haja majoração do preço.**

11.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas qu
alterem a substância das propostas.

11.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.13.3 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da especializada no objeto.

11.13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13.5 - O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

11.14 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.14.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação poderá examinar a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

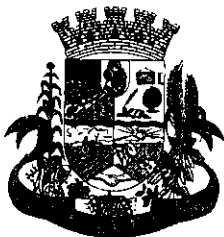
11.14.2 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão pública, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14.3 - O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociação para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

11.14.4 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta, poderá passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todos os demais licitantes.

11.14.6 - Nas itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todos os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.14.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratos verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação a ser descrita nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

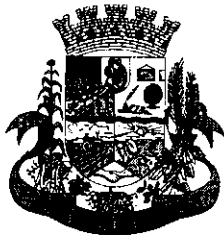
a) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS - www.bll.org.br.

AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VETADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

12.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresa / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionário para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 1.078 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e respectivas consolidações respectivas.

12.1.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sessão Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**b, c, d, e f**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

h) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

12.2 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos apresentados abrangidos.

12.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou alteração que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

12.4 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

12.6 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

12.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

12.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o edital) para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a inteira responsabilidade do próprio licitante.

12.7.2 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor de sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do próprio grau de jurisdição.

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1). No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

b2). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b5). A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

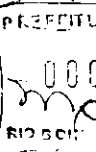
LC = Passivo Circulante

b6). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b7). As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômica e financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b8). As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

b9). A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for entidade privada deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

b1). Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita através de:

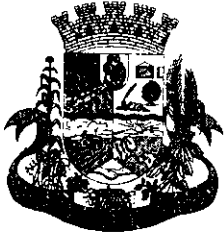
- ✓ Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social - (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- ✓ Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- ✓ Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- ✓ A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, pode ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

c) **Comprovação da capacidade técnico-operacional:** A qualificação técnica operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa proponente**, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, obra(s) de engenharia compatível(is) em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, especialmente construção de edificações escolares Padrão FNDE com no mínimo 10 salas.

d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de forma satisfatória, obra(s) de engenharia compatível(is) em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, especialmente construção de edificações escolares;

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços relevantes e de bom custo, tais como:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Execução de estrutura em concreto armado
1	Execução de vedações, coberturas e acabamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Execução de SPDA em obras públicas
1	Execução de instalação de cabeamento estruturado
1	Execução de prevenção contra incêndio

d1). O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

OBS: Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS em obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade máxima exigida para cada serviço.

f) Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalação e equipe mínima** compatíveis com a execução da obra (apresentar declaração formal para informar a equipe mínima).

g) Comprovação de que a empresa possui **condições operacionais** para cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses (apresentar declaração formal).

h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

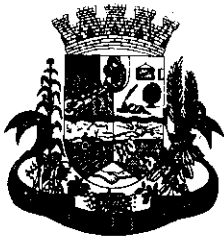
i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **(cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Presidente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a resolução de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) **Declaração Unificada**, assegurando as condições de habilitação as exigências Edital e seus anexos. (**Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV**);
- b) Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional;
- c) **Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção**, conforme **ANEXO VI**;
- d) **Declaração Demonstrativo de Índices Contábeis**, conforme **ANEXO VII**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional;
- e) **Declaração de Atestado de Visita Técnica**, conforme **ANEXO VIII**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional; ou
- f) **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme **ANEXO IX**;
- g) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme **ANEXO X**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.
- h) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme **ANEXO XI** (poderá ser utilizada como modelo o Cronograma anexo ao edital).
- i) **Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos** que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s), conforme **ANEXO XII**. Obs: Apresentar juntamente com a Proposta Final Ajustada.
- j) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme **ANEXO XIII**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional. Obs: Apresentar juntamente com a Proposta Final Ajustada.
- k) **Declaração de Compromissos Assumidos**, conforme **ANEXO XIV**, devidamente assinada pelo responsável da empresa.
- l) **Declaração de Exequibilidade**, conforme **ANEXO XV**, devidamente assinada pelo responsável da empresa. Esta declaração é obrigatória caso o desconto aplicado à empresa na fase de disputa for maior que 25% do valor total do lote, conforme Art. 59, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. **Obs: Neste caso, o referido documento deverá ser anexado em Documentos Complementares (pós-disputa).**

Observação: A pessoa que assinar a(s) referida(s) declaração(ões) deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.8 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.8.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 11.1.2, que estão em consonância com o Art. 64 e 65 da Lei 14.133/21 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

12.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

12.8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes em ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

13.1 - O Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidenciar não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

13.2 - O Agente de Contratação, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em sistema de acesso público acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

13.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 - e 13.2 - o seu prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **(duas) horas** a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e de

14.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.3 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital;

14.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração somente após a ocorrência da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, não conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais favorável resultado, sob pena de desclassificação.

14.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

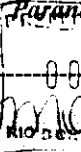
14.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



15 - DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios. Esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de fraude e o licitante poderá sofrer as consequências previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

15.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

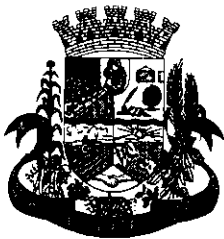
15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1142
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada para interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portalfp/licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL COMPRAS**, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4 - A licitação será anulada se o licitante não apresentar a documentação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-1111
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultado de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no edital.

19.2 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

19.3 - No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a assinatura do contrato.

19.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

20 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

20.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por decisão da administração, desde que justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e anexos;

20.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.5.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços perante a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

21 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data de realização do certame.

21.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratado, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

21.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de dez (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

22 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

23 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

23.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento constam no termo de referência do edital e minuta do contrato.

24 - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

24.1 - As disposições de prazo de garantia da obra e serviços constam na minuta do contrato.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

25.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último ofertado;

25.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

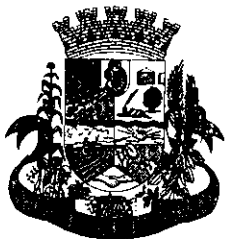
25.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

25.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

25.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou p



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

25.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza especial quando:

25.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir prazos e obrigações assumidas.

25.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia de aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 - Advertência;

25.2.2 - Multa;

25.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

25.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.4 - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-113

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

justifica aplicação de sanção mais grave	
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertên
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

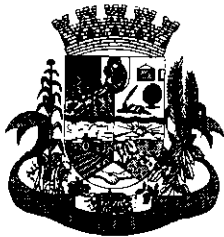
II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

25.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

25.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1 -, 25.1.2 -, 25.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 anos.

25.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4 -, 25.1.5 -, 25.1.7 - e 25.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1 -, 25.1.2 - e 25.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3 -, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

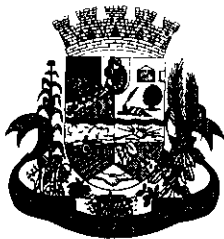
25.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

25.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

25.16 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar, para Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

25.17 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventual devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.361.0006.1107	2245	1600	4.4.90.51.00.00

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

27.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observam o horário de Brasília - DF.

27.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampla participação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

27.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, se for o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

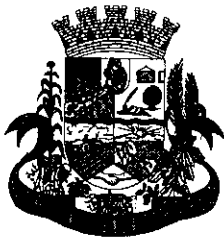
27.14 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu, poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for necessária a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da isonomia, da defesa e contraditório.

27.15 - A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

27.16 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.17 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inquirição posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.18 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se não estiver em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

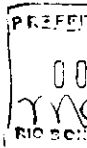
- ANEXO I - Termo de Referência e Pasta técnica;
- ANEXO II - Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Minuta de Termo de contrato;
- ANEXO IV - Declaração unificada;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- ANEXO VII - Modelo de Demonstrativo de índices Contábeis;
- ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica;
- ANEXO IX - Modelo de Renúncia à visita técnica;
- ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XI - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XII - Relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos;
- ANEXO XIII - Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;
- ANEXO XIV - Modelo de Declaração de compromissos assumidos;
- ANEXO XV - Modelo de Declaração de exequibilidade.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2026.


MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 42/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação da Demanda

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação cultura e Esportes

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme Memorial Descritivo, projeto arquitetônico, especificações técnicas e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo.

Valor Estimado: R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica com Inversão de Fases (Apresentação de Propostas pós Habilitação)

Endereço: Av. XV de Novembro, esquina com a Rua Eduardo Drabecki, Bairro Vista Alegre.

Área a ser Construída: Área fechada= 1.887,24 m² - Área Aberta = 2.225,24 m² - Área Total = 4.112,50 m²

2. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

(Propostas pós habilitação)

Justifica-se a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e nos projetos, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência, e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do contrato.

A inversão das fases ostenta índole procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Não se coloca, portanto, em risco a pretensão de uniformidade das licitações públicas no país. Ao contrário, permite-se que os entes federados exerçam o exercício da sua competência legislativa, possam manejar a ordem procedimental - sem supressão de fases - dos atos que sucederem nessa etapa do certame.

Nas licitações públicas a inversão das fases não ofende aos três princípios nucleares fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório.

A isonomia é preservada, que a inversão das fases atinge igualmente a todos os licitantes. Todos têm direito subjetivo ao mesmo procedimento e a mesma dinâmica sequencial das etapas licitatórias. Noutros termos: a regra do processo legal - julgamento, é idêntica para todos os potenciais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Como são fases distintas e que apresentam objetivos diversos, seria um arrematador não promover qualquer aproximação que pudesse invocar a competitividade como argumento para afastar a viabilidade de inversão das fases.

Os benefícios apresentará para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível são fundamentais para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

O artigo 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, na modalidade de licitação escrita, descreve:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases e a seguinte sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º **A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, antes das fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.**

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes. Assim, a LLC, além de unificar a ordem das fases, unifica a possibilidade de inversão de tais fases, independentemente da modalidade adotada, caso tal inversão resulte em benefícios.

Portanto, devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, com o objetivo de tornar o processo mais célere, eficiente, principalmente em razão da necessidade de prova de conceito no julgamento da proposta. A prova de conceito é uma ferramenta utilizada para avaliar se a proposta da licitante atende aos requisitos técnicos definidos no edital.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência e vantagem da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

“[...] o risco de participantes ditos “de fachada”, que não dispõem das condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no processo para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não pode fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

motivação, explicitando os benefícios decorrentes da opção pela inversão de fases, pode gerar contestações e impugnações por parte dos licitantes (TCE/PE, Acórdão T.C. nº 285/2025 - Segunda Câmara, Processo TCE-P 24100758-6, Relator: Conselheiro Marcos Loreto).

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais. A transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior

qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a

participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimar valores que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

A inversão da fase - habilitação e de apresentação das propostas/lances, é uma prática permitida pela Lei nº 14.133/2021, e sua motivação está relacionada a benefícios que visam otimizar o processo licitatório, aumentando a eficiência, a transparência e, por consequência, a competitividade. Aqui estão as principais motivações e benefícios dessa inversão:

a) Maior Eficiência e Agilidade no Processo

Redução de custos e tempo: A inversão das fases possibilita que as propostas sejam analisadas antes da documentação de habilitação. Isso significa que, caso uma proposta seja desclassificada por algum motivo (por exemplo, preço muito alto ou falta de requisitos técnicos), a administração não perderá tempo e recursos analisando a documentação de habilitação de empresas que, de antemão, já seriam desclassificadas.

Menos burocracia: A documentação de habilitação é exigida apenas dos licitantes cujas propostas foram consideradas vantajosas. Isso evita que se exija a documentação completa de empresas que não apresentaram uma proposta competitiva.

b) Promoção da Competitividade

Estímulo à participação: Como as empresas têm maior clareza sobre o que foi exigido financeiramente antes de se comprometer com a documentação de habilitação, isso pode gerar maior interesse nas licitações. O empresário não perde tempo e recursos na apresentação de documentação caso sua proposta financeira não seja competitiva.

Maior número de participantes: A inversão facilita a participação de um maior número de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem ter mais dificuldades com a burocracia das fases iniciais.

c) Transparência e Maior Segurança Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Segurança para os licitantes: Eles sabem que sua documentação será analisada apenas se a proposta for aceitável, evitando que se envolvam em custos desnecessários com a documentação, especialmente em licitações mais complexas.

d) Redução de Fraudes e Irregularidades

Maior controle sobre os requisitos técnicos e legais: A inversão das fases pode ajudar a evitar que empresas desqualificadas cometam fraudes, pois elas só terão sua documentação analisada após a abertura das propostas, o que permite uma análise mais rigorosa de sua capacidade técnica e financeira.

Análise prévia das propostas: O foco inicial nas propostas financeiras também ajuda a identificar, de forma mais objetiva, se o critério do melhor preço ou técnica está sendo atendido, permitindo avaliar a documentação de qualificação.

e) Economia para a Administração Pública

Economia de recursos: A administração pública evita realizar a análise de habilitação de licitantes que não têm chances reais de ganhar o certame, otimizando tempo e recursos no processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

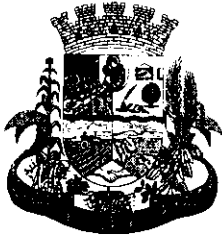
A presente contratação decorre de situação excepcional e relevante interesse público diretamente relacionada ao **evento climático extremo ocorrido em 11 de julho de 2025**, que afetou severamente o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR. Na referida data, fortes chuvas, associados a ventos intensos, ocasionaram **danos estruturais significativos**, culminando na **destruição total das instalações do Colégio Municipal Rio Bonito do Iguaçu - CERBI**, conforme registrado nos laudos técnicos e documentos que instruem o processo administrativo.

O sinistro comprometeu de forma grave a continuidade da prestação do serviço público essencial de educação básica, ocasionando a perda de salas de aula, ambientes administrativos, instalações sanitárias e demais espaços pedagógicos indispensáveis ao funcionamento regular da unidade escolar. Tal situação gerou **impactos diretos à comunidade escolar**, incluindo alunos, professores e servidores, além de exigir soluções emergenciais e provisórias, que se mostram inadequadas sob os aspectos pedagógico, estrutural e de segurança.

Diante desse cenário, a reconstrução da unidade escolar, por meio da execução da obra descrita neste Termo de Referência, revela-se **medida indispensável, urgente e inadiável**, não apenas para restabelecer a infraestrutura educacional perdida, mas também para assegurar condições adequadas de ensino, aprendizagem, acessibilidade, segurança e conforto aos alunos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Ressalta-se que a solução proposta, consistente na execução da obra com base no **Padrão FNDE - Escola 13 Salas - Térreo**, atende de forma eficiente e sustentável às necessidades atuais e futuras da rede municipal de ensino, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento, a modernização dos ambientes educacionais e a mitigação de riscos decorrentes de eventos climáticos adversos, por meio da adoção de padrões construtivos mais resilientes.

Assim, a contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos **técnico, social e jurídico**, atendendo ao interesse público primário, ao dever constitucional do Município de garantir o acesso à educação de qualidade e aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

objeto, em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos técnicos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Os serviços a serem executados abrangem, de forma não exaustiva, as seguintes etapas:

4.1 Serviços Preliminares e Administração da Obra

- Mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Instalação do canteiro, tapumes, placas obrigatórias e sinalização de segurança;
- Implantação da obra no terreno, locação e gabarito;
- Administração local da obra, incluindo equipe técnica, controle tecnológico e diário de obra.

4.2 Terraplenagem, Movimento de Terra e Drenagem

- Limpeza, preparo e regularização do terreno;
- Cortes, aterros, compactação e conformação do subleito;
- Execução de sistemas de drenagem superficial e subterrânea, quando previstos em projeto.

4.3 Fundações e Infraestrutura

- Execução de fundações diretas ou profundas, conforme projeto estrutural;
- Execução de vigas baldrame, blocos, sapatas, estacas (se aplicável);
- Impermeabilização das estruturas de fundação e elementos enterrados.

4.4 Estrutura

- Execução da estrutura em concreto armado, compreendendo pilares, vigas, lajes e escadas;
- Fornecimento, montagem e desmontagem de formas;
- Armação, lançamento, adensamento e cura do concreto;
- Ensaios e controle tecnológico do concreto.

4.5 Vedações Verticais e Divisórias

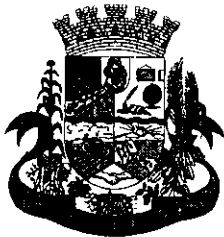
- Execução de alvenarias externas e internas;
- Vergas, contravergas e elementos de reforço;
- Execução de divisórias conforme projeto arquitetônico.

4.6 Cobertura

- Execução da estrutura da cobertura;
- Fornecimento e instalação de telhas, rufos, calhas e condutores;
- Tratamentos de impermeabilização e isolamento térmico, quando previstos.

4.7 Revestimentos e Acabamentos

- Revestimentos internos e externos de paredes (argamassa, cerâmica, pastilhas e pintura);
- Execução de pisos internos e externos, incluindo concreto polido, cerâmico, ladrilhos intertravados, pisos drenantes, pisos táteis e áreas esportivas;
- Execução de ferrões, rodapés e elementos de acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.9 Instalações Hidrossanitárias

- Execução das instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais;
- Instalação de louças, metais e acessórios;
- Testes de estanqueidade e funcionamento.

4.10 Instalações Elétricas, SPDA e Dados

- Execução das instalações elétricas de baixa tensão;
- Implantação de quadros elétricos, luminárias, tomadas e interruptores;
- Execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- Instalações de cabeamento estruturado, telefonia e lógica, quando previstas.

4.11 Sistemas de Segurança e Combate a Incêndio

- Execução das instalações de prevenção e combate a incêndio;
- Fornecimento e instalação de equipamentos de segurança;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.

4.12 Acessibilidade

- Execução de rampas, corrimãos, guarda-corpos e sinalização tátil;
- Adequação de sanitários acessíveis e demais elementos conforme ABNT NBR 9050.

4.13 Urbanização e Áreas Externas

- Execução de calçadas, passeios, pátios, estacionamentos e bicicletários;
- Implantação de playground, quadra esportiva e áreas de convivência;
- Paisagismo e limpeza final do terreno.

4.14 Testes, Comissionamento e Entrega da Obra

- Testes finais de todos os sistemas instalados;
- Correção de eventuais inconformidades;
- Limpeza geral da obra;
- Entrega da obra em condições plenas de uso.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as **normas da ABNT**, legislações vigentes, diretrizes do **FNDE**, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização.

5. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Av. XV de Novembro, esquina com a Rua Eduardo Drabecki, Bairro Vista Alegre.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- **Prazo de execução da obra: 12 (Doze) meses**, contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será **empreitada por preço unitário ou global**, conforme nos documentos técnicos e no edital da Concorrência Eletrônica.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, observadas as condições estabelecidas no edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Qualificação Técnica Operacional da Empresa

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, as licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, obra(s) de engenharia compatível(is) em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, especialmente construção de edifícios escolares;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços relevantes e de maior vulto, como:

- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de vedações, coberturas e acabamentos;
- Execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio e instalação de hidrantes;
- Execução de obra com área construída e padrão técnico compatíveis e com área mínima de 1.500,00m²;
- Execução de SPDA em obras públicas;
- Execução de instalação de cabeamento estruturado;
- Execução de prevenção contra incêndio.

c) Comprovação de que a empresa possui **registro ativo e regular** no CREA ou CAU, da jurisdição de sua sede;

d) Comprovação de que a empresa dispõe de **aparelhamento técnico, instalações e equipamentos** mínima compatíveis com a execução da obra, mediante declaração formal;

e) Declaração de que a empresa possui **condições operacionais** para cumprir o prazo de execução de 12 (doze) meses.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.714.596,11 (Treze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos)**, com recursos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Com fundamento nos arts. 11, 18, 62 a 69 e 67 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à segurança jurídica, técnica e econômica da contratação:

11.1 Requisitos Jurídicos

- Habilitação jurídica conforme previsto no edital, incluindo:
 - Registro comercial ou ato constitutivo/estatuto social atualizado;
 - Inscrição no CNPJ;
 - Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - Atendimento às vedações previstas nos arts. 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Requisitos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovação de regularidade:
 - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - FGTS;
 - INSS;
 - Justiça do Trabalho (CNDT);
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

11.3 Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

- Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte da empresa mediante:
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
 - Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, conforme definidos no edital;
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando justificado tecnicamente.

11.4 Requisitos de Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de execução anterior de obra(s) de engenharia compatível(is) com as características, quantidades e complexidade com o objeto, especialmente edificações públicas de porte semelhante;
- Registro ativo e regular da empresa no CREA ou CAU;
- Demonstração da capacidade operacional para cumprimento do prazo de execução estabelecido.

11.5 Requisitos de Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

- Indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.6 Requisitos Técnicos e Operacionais da Execução

- Atendimento integral ao Memorial Descritivo, projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
- Utilização de materiais certificados e em conformidade com normas da ABNT;
- Observância das normas de segurança do trabalho (NRs), ambientais e de acessibilidade (NBR 9050);
- Manutenção de diário de obras atualizado e controle tecnológico dos serviços.

11.7 Requisitos de Gestão, Controle e Fiscalização

- Aceitação expressa da fiscalização técnica designada pela Administração;
- Disponibilização de informações, relatórios e documentos sempre que solicitado;
- Atendimento às determinações da fiscalização e correção imediata de inconformidades.

11.9 Requisitos de Sustentabilidade, Acessibilidade e Resiliência

- Adoção de práticas sustentáveis na execução da obra;
- Gestão adequada dos resíduos da construção civil;
- Execução de soluções construtivas resilientes a eventos climáticos extremos;
- Atendimento integral às normas de acessibilidade e inclusão.

O atendimento a estes requisitos visa assegurar uma contratação **concisa, segura, eficiente e alinhada ao interesse público**, mitigando riscos de inadimplemento, atrasos, falhas técnicas e responsabilizações futuras da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comitê ou de servidores especialmente designados;

12.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

12.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e o valor fornecida pela contratada, no que couber;

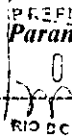
12.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



12.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3. São obrigações da CONTRATADA:

12.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e valores constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os materiais com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - SICAF, conforme legislação vigente;

12.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver justificativa;

12.3.10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.3.10.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por qualquer motivo, no interesse da Administração;

12.3.10.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

12.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

12.3.12. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

12.3.12.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

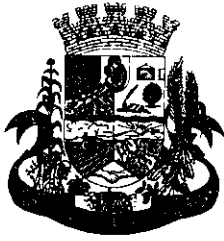
12.3.12.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.3.12.3. A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação das embalagens e resíduos da instalação.

12.3.12.4. Será promovida a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua utilização, sejam reciclados ou descartados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e fomentando a sustentabilidade.

12.3.12.5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.3.12.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1111
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e ex pela legislação;

12.3.12.8. Apresentar no ato da assinatura do contrato, ART do Projeto e Execução;

12.3.12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.3.12.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

12.3.12.11. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais quando solicitado.

12.3.12.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturais em execução.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Poderá ser exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no edital.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato observará o disposto nos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se modelo de governança que assegure o acompanhamento sistemático, o controle em execução, a mitigação de riscos e a adequada entrega do objeto.

14.1 Gestor do Contrato

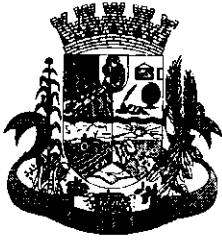
Será designado como **Gestor do Contrato**, a secretária municipal de Educação cultural e Esportes Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, responsável por:

- Acompanhar a execução global do contrato sob os aspectos administrativo, financeiro e contratual;
- Verificar o cumprimento dos prazos, obrigações contratuais e condições pactuadas;
- Promover a articulação entre os setores envolvidos (engenharia, financeiro, controle interno);
- Registrar ocorrências relevantes e adotar providências para prevenção de falhas;
- Subsidiar a aplicação de sanções ou a instauração de processos administrativos, quando necessário.

14.2 Fiscalização Técnica do Contrato

A fiscalização técnica será exercida por **fiscal(is) de obra**, profissional(is) legalmente habilitado(s), competindo-lhes:

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços no canteiro de obras;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e cronograma físico-financeiro;
- Conferir medições, quantidades, qualidade dos materiais e métodos executivos;
- Exigir a correção imediata de serviços executados em desacordo;
- Manter atualizado o **Diário de Obras**, com registros fotográficos e técnicos;
- Atuar preventivamente na mitigação dos riscos previstos na matriz de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paran

- Relatórios periódicos de acompanhamento;
- Diário de obras;
- Registros fotográficos e checklists de inspeção;
- Atas de reuniões técnicas.

14.4 Gestão de Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante:

- Justificativa técnica formal;
- Análise prévia da fiscalização e do gestor do contrato;
- Observância dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- As medições serão realizadas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- O pagamento ocorrerá após aprovação da medição pela fiscalização;
- O reajuste observará o interregno mínimo de 12 meses, conforme índice oficial previsto em edital.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Critério de julgamento:** menor preço global;
- **Regime de execução:** empreitada por preço global;
- **Inversão de fases:** julgamento das propostas antecederá a habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica do objeto.

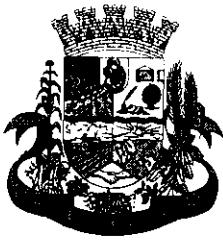
18. MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará rigorosamente os arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado em duas etapas distintas:

18.1 Recebimento Provisório

Concluída a execução física da obra, será realizado o **recebimento provisório**, mediante:

- Solicitação formal da contratada;
- Vistoria técnica pela fiscalização;
- Emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, atestando a conclusão da obra;
- Elaboração de relatório apontando pendências, inconformidades ou ajustes finais, quando houver;
- Fixação de prazo para correção das não conformidades identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Decurso do prazo de observação e correção das pendências;
- Comprovação da regularidade de todos os sistemas executados;
- Entrega da documentação técnica final, incluindo:
 - Projetos "como construído" (as built);
 - Laudos, testes e certificados;
 - Manual de uso, operação e manutenção;
 - ART/RRT de conclusão da obra.

Será então emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, encerrando as obrigações contratuais e prejuízo das garantias legais e contratuais.

18.3 Garantia e Responsabilidade Pós-Recebimento

Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável por:

- Vícios aparentes ou ocultos;
- Defeitos construtivos;
- Responsabilidade técnica pela solidez e segurança da obra, nos prazos legais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.1 Tipos de Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I - **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade e não causar prejuízo relevante à Administração;

II - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

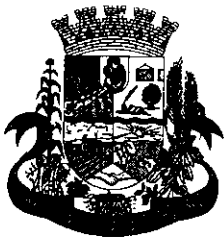
III - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos da lei.

19.2 Multas Contratuais

As multas terão caráter **moratório** ou **compensatório**, conforme a natureza da infração:

a) Multa Moratória por Atraso na Execução

- 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual atualizado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
- Limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento grave, ensejando a aplicação das sanções previstas no item 19.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Aplicável quando houver descumprimento de cláusulas contratuais relevantes, excecionalmente defeituosa ou em desacordo com projetos e especificações.

c) Multa Compensatória por Inexecução Total

- 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- Aplicável em caso de abandono da obra, paralisação injustificada ou impossibilidade de conclusão do objeto por culpa exclusiva da contratada.

19.3 Outras Hipóteses de Multa

Poderão ser aplicadas multas específicas, conforme a infração:

- Descumprimento de normas de segurança do trabalho: até 2% do valor contratual;
- Não atendimento às determinações da fiscalização: até 2% do valor contratual;
- Reincidência em falhas técnicas já notificadas: até 3% do valor contratual.

19.4 Critérios para Dosimetria das Sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- A natureza e a gravidade da infração;
- O grau de culpa ou dolo;
- A extensão do dano causado;
- A vantagem auferida pela contratada;
- A reincidência;
- A capacidade econômica do infrator.

19.5 Procedimento Administrativo Sancionador

A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de **processo administrativo** prático com:

- Notificação formal da contratada;
- Concessão de prazo para apresentação de defesa;
- Análise técnica e jurídica fundamentada;
- Decisão motivada da autoridade competente.

19.6 Descontos, Garantias e Execução das Multas

- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada;
- Poderão ser executadas mediante utilização da garantia contratual;
- Persistindo o débito, poderá ser promovida a cobrança administrativa ou judicial.

20. ALOCAÇÃO DE RISCOS

A alocação de riscos observará a matriz de riscos anexa ao processo, definindo as responsabilidades da contratante e da contratada, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- BDI
- Cronogramas
- Projetos gráficos
- Arquivos digitais

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de fevereiro de

Eline Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes



3/



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paran

PASTA TÉCNICA

Lote: 1 - Lote 001

Nome do produto/serviço

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de 24 unidades habitacionais de interesse social com área total de 1.292,64 m², sendo 53,86 m² (Útil 47,46 m²) cada unidade, seguindo as diretrizes do Fundo Nacional de Habitação Interesse Social - FNHIS, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, proposta nº 56000000072/202. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, memorial descritivo dos serviços e anexos.

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO:

- ✓ Termo de referência;
- ✓ Estudo técnico preliminar;
- ✓ Mapa de riscos;
- ✓ Memorial descritivo/especificações técnicas;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ ART; e
- ✓ Projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor GLOBAL de R\$ (___), para a **execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme memorial descritivo, projetos técnicos, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo**, em observância à Concorrência Eletrônica nº xx/2026, conforme preços unitários a seguir:

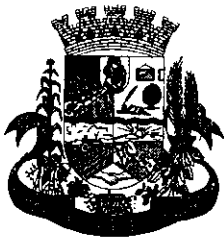
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço tot
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do processo. Área a ser construída: Área fechada = 1.887,24 m ² - Área aberta = 2.225,24 m ² - Área total = 4.112,50 m ² .	1,00	UN	13.714.596,11	13.714.5
TOTAL						13.714.5

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses.**

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, em vista o que consta no Processo Administrativo nº 29/2026 e em observância às disposições do art.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Concorrência Eletrônica nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

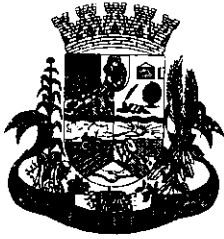
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a execução de obra de engenharia destinada à construção de unidade escolar padrão FNDE - Escola de 13 Salas - Térreo, conforme memorial descritivo e projetos técnicos e planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes do projeto, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2026;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2026;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-112
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público. 000

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2023.

§ 6º O prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....

.....

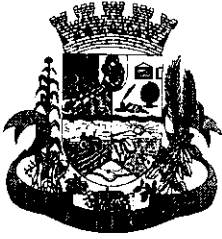
CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.

§ 3º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)36537121
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará o contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente definitivo(s).

§ 7º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) por qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º - O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
16.482.0005.1027	2000	1090	4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

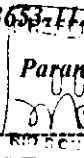
Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1111
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios de procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140 da Lei nº 14.133).

§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição única de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os trabalhos de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)365
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - P

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações;

II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contrato, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

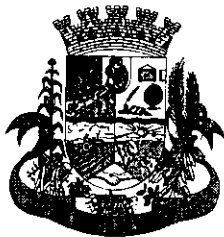
VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solicitação de segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

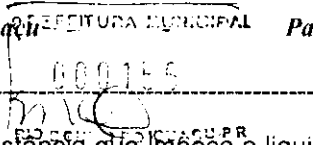
a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú



I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua regularização por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à regularização contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçú.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a vigência do contrato.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
0001-7
MIO

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada ~~hã~~ tenha co de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira de Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada m aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a libe parcela.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem para pagamento.

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicá

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serã na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vig

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Comple 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abran aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na re Complementar.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no qu



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

II - A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município;

III - A garantia será prestada com vistas a manter a obra executada em perfeitas condições sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

IV - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, se for o caso, por meio de empresa especializada no ramo, de acordo com as normas técnicas específicas;

V - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e outros necessários;

VI - Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

VIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar outra empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia inicialmente exigida;

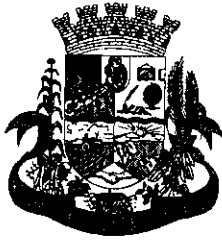
IX - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

X - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no material fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, sem ônus e despesas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia na execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, na forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para a rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, conforme o art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XIX -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolução da garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos dentro de sua competência.

XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assim como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e valores constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

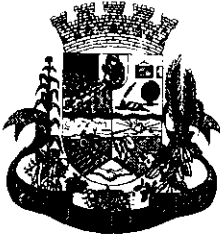
III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, as partes com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicados o representante da Administração para a gestão do contrato;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e SICA, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

- X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Decreto Federal n.º 14.133/21;
- XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras legislações específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;
- XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis, visando o menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do material(is) solicitado(s).

XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas pela Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos ditos no presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, e o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive para eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que não tenham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de decisões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta condição também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

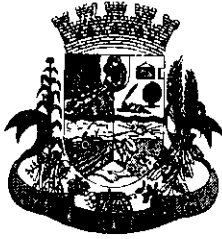
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de garantir a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade de noventa dias a contar da vigência do contrato.

§ 4º - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum sinistro fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a conclusão da execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando aplicável, o dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até o início de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3633
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FC adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação do Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

§ 9º - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante no início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da garantia, a sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando rescisão, desde que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a devolução de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que não exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, sendo o servidor engenheiro civil Sr. ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ, ou pelos respectivos sucessores (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que exigir decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratada.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalidade de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes ao caso necessário.

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato da S



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da comissão para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivos definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de fiscalização, de acordo com o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, no caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham sido estabelecidos na contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o andamento do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

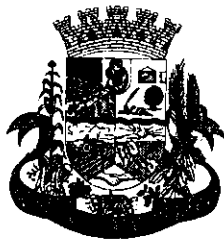
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com culpa:

§ 1º - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar o documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **independente de declaração unificada**;

§ 2º - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

durante a licitação
VII - fraudar a licitação

§ 3º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia aplicação aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os fatores determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, terá a forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 18º - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e de Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventual devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou no prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, a extinção terá também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0**42)3653
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÕES

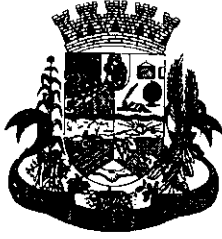
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de emergência ou necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo aditivo, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta de máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a autoridades públicas ou a pessoas a elas relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas, entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das normas anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos de corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação prévio da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais perdas previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jornalcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no site da Prefeitura <https://nova-laranjeiras.pr.gov.br/7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo site na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação de Concorrência Eletrônica nº xx/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas normas coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

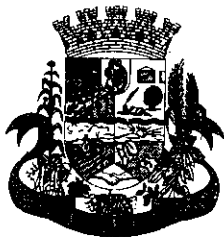
4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos parentes, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa (procurador, encaminhar anexo a procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

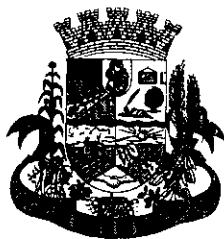
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



me



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da
Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistam
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

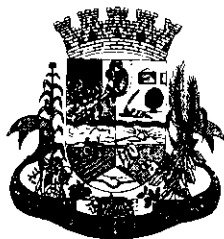
(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.132, de 26 de março de 2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e, em conformidade com elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.801/2013, o Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, a qualquer título, direta ou indireta, se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

ANEXO VII - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

ANEXO VIII - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Declaramos que o responsável técnico o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente (*inserir* inscrito no CREA/CAU nº _____/D/___, e RG.nº (*inserir o número*) /SSP/___, acionista/proprietário/titular da empresa Sr. (*inserir o nome*) inscrito no CPF nº (*inserir o número*) cédula de identidade RG. nº (*inserir o número*) representante da proponente (*inserir o nome da empresa*), localizada (*inserir o endereço completo-bairro-CEP*), cidade de (*inserir a cidade*) devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, Concorrência Eletrônica xx/2026 em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todos os projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais anexos.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Observação: A visita técnica é facultativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Pa

ANEXO IX - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

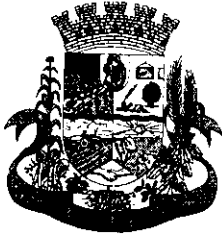
À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante) DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - P

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venha
vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	D r

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso
técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - P

ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (papel timbrado do licitante)

À

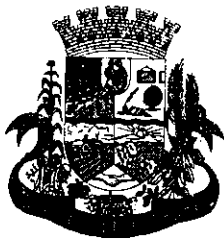
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Obs: Poderá ser utilizada como modelo o Cronograma Anexo ao Edital.



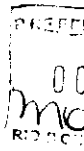
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - P

ANEXO XII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, compromete-se à prestar os serviços fazendo equipamento(s) declinados, quais sejam:

nº	Equipamento	Marca/Modelo	Série/Chassi	A fal

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - P

ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAM

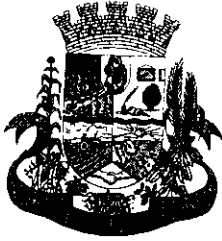
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :
 OBJETO :
 LOTE :
 ÁREA CONSTRUIDA :
 PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
		30	60	90	120	150	180
01	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
02	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
03	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
04	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
05	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
06	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
07	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
08	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
09	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
10	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
11	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
12	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
13	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
14	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
15	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						
16	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE						

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - P

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA que, não possui nenhum compromisso assumido, o qual importe na diminuição da
capacidade financeira, sendo que, se ao longo do contrato isso ocorrer, nos comprometo a
informar à contratante.

OU

DECLARA que, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração
pública:

Nome do Orgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do Contrato	Valor Faturado	Valor Remanescente

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)365.
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - P

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Concorrência Eletrônica nº xx/2026
Processo Administrativo nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
através de seu representante legal subscrito:

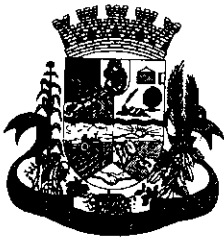
DECLARA, para os devidos fins que o desconto proposto em nossa oferta para a
Concorrência Eletrônica nº 03/2025 é plenamente exequível e não comprometerá a qualidade
do produto(s) e serviço(s).

1. **Justificativa do Desconto** (preencher conforme a realidade da empresa).
2. **Capacidade Financeira**: (preencher conforme a realidade da empresa).
3. **Eficiência Operacional**: (preencher conforme a realidade da empresa).
4. **Garantia de Qualidade**: (preencher conforme a realidade da empresa).
5. **Experiência**: (preencher conforme a realidade da empresa).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Obs: Conforme previsto no item 11 do Edital, esta declaração é obrigatória caso o valor aplicado pela empresa na fase de disputa seja maior que 25% do valor total do lote, caso contrário, o Art. 59, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. Neste caso, o referido documento deverá ser anexado em Documentos Complementares (não obrigatório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0***)
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

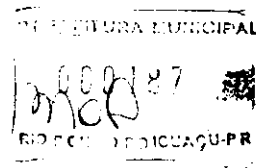
MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR FNDE - ESCOLA DE 13 SALAS - TÉRREO, CONFORME MEMORIAL DE PROJETOS TÉCNICOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRATIVAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fato do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de fevereiro de 2011.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PARECER JURIDICO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REF: Análise de Minuta de Edital de Concorrência

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINA À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE – ESCOLA DE 13 SALAS DE RIO BONITO DO IGUAÇU. VIABILIDADE.

RELATÓRIO

Foram encaminhados pelo Agente de Contratações para esse Procurador a minuta de Edital e demais documentos relativos à licitação concorrência eletrônica, para análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração do certame. Juntamente com a minuta, verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura do processo. Além do Edital, o Estudo Técnico Preliminar o Termo de Referência/Projeto Básico, o descritivo da obra, e demais documentos técnicos inerentes a futura contratação.

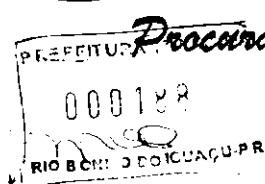
Ademais, consta a autorização da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na fase preparatória da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua vontade em contratar o objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para as despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de competência pela análise e validação. Com as considerações iniciais, espera-se que o processo adentre em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será realizado de todo o certame, qual seja, o Edital.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico foi realizado nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pelo Poder Público.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários. Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer adequada, oportuna e/ou conveniente.

DA ANÁLISE JURÍDICA

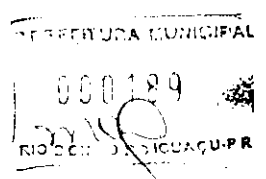
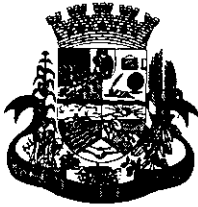
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessoradora no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise de documentação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível, em forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à correta exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise"

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade é exercido em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza econômica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às condições da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e comuns e os especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno;
e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor
lote.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedece a
fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame,
abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo plano de
compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII d
desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como
considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir
compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico
caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo
anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas
condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua
elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente
anexo do edital de licitação;

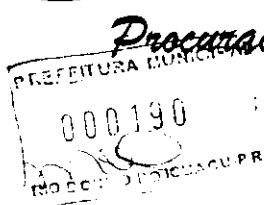
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obra
de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a
eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção do licitante
gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, ao longo do
ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de
qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância
significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios
e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica
preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e do contrato;
contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observada
desta Lei”.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguacu,

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133 de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive devem ser diferenciadas do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a análise da estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá descrever o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da solução sob a perspectiva técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, se houver, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

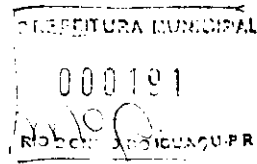
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, sob a perspectiva técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referidos nas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar do edital, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística, desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da "necessidade a que se destina".

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Para contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Licitação Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na expressão do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento para abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração deve considerar todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma

Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos com as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se

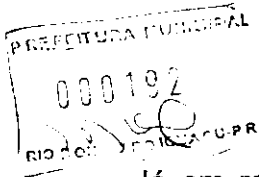


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Já em relação à minuta de edital, o qual inclui o contrato administrativo, on cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional, e sobre o Sistema ETP digital.

Em atenção o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração deve promover a licitação de item indivisível, com execução de forma parcelada.

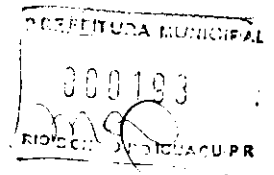
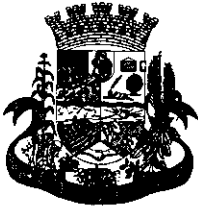
Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com objetivo de parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em Edital nº 001/2023 que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de R\$ 13.714.596,11 (treze milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Seguindo as exigências da Lei de Licitações, o termo de referência foi juntado ao edital e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, o qual inclui a minuta do contrato administrativo, observa-se que reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não terá itens exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e prioritário para as microempresas, pequenas e médias empresas, inclusive as



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrita a 4ª da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

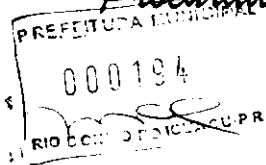
PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme o art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos editais e anexos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e o termo de referência, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu



LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria o prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame licitatório.

São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de fevereiro

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025



SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DEVIDAS
COMPETÊNCIAS, QUE LHESS CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES DEVEJAM TER FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e acompanhar os processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERREIRA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação os seguintes servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.060.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 201/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
PR
00

DECRETO Nº 278/2025

DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VIGILANTE DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º
....."

II - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
....."

b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente de Contratação Pregoeiro Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

